

(Minuta da Ata)

JOÃO ADRIANO RODRIGUES, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da **Quarta Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezasseis**, desta Assembleia Municipal, **realizada no dia 28 de setembro**, no auditório “Paulo Quintela”, em Bragança, na qual participaram setenta e oito membros dos setenta e nove que a constituem, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações e tomadas de conhecimento.

QUORUM - Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos às nove horas e trinta minutos e foram presentes:

EXPEDIENTE: Alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE ENTRADA, E EMITIDA, NOS SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE, REALIZADA NO DIA 17 de junho/2016

ENTRADA

| Data | Remetente | Assunto |
|-------|--------------------------|---|
| 01/07 | CMB | Envia o Documento “Estudo Comparativo e Análise Económico-Financeira-Sistema de Abastecimento de Águas e Saneamento dos Municípios que integram a CIM-TTM”. |
| 05/07 | Grupo Parlamentar do PCP | Envia Projeto de Resolução relacionado com “ Promoção, Valorização e Dinamização dos Parques Naturais de Montesinho e Douro Internacional. |
| 06/07 | Rupo Parlamentar do PCP | Acusa receção da moção “ Manutenção da Isenção de Portagens A4/Túnel do Marão” e envia Projeto de Resolução – Eliminação das portagens existentes e a não introdução de |

| | | |
|-------|--|---|
| | | portagens de novos pórticos nas ex SCUT da autoestrada transmontana A4. |
| 12/07 | Grupo Parlamentar CDS/PP | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 14/07 | Junta de Castilla e Y León | Acusa receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 21/07 | Grupo Parlamentar do PCP | Envia pergunta ao Governo sobre “Garantia do normal funcionamento dos Serviços de Ortopedia e Anestesia nos Hospitais dos Distritos de Bragança e Vila Real”. |
| 21/07 | Grupo Parlamentar os Verdes | Acusa a receção da moção “Manutenção da isenção de Portagens A4/Túnel do Marão” |
| 26/07 | Grupo Parlamentar os Verdes | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 26/07 | Gabinete do Primeiro Ministro | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 26/07 | Presidente da República | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 26/07 | Presidente da Assembleia da República | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 26/07 | CM Torre de Moncorvo | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 28/07 | Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas | Acusa a receção da moção “Ligação Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 14/09 | Grupo Parlamentar “Os Verdes” | Projeto de Lei que propõe devolver os badios às comunidades |
| 16/09 | Grupo Parlamentar do PCP | Discussão em Comissão do projeto Lei n.º 231/XIII/1.ª(PCP)- Reposição de Freguesias |
| | | |

EMITIDA

| Data | Destinatário | Assunto |
|-------------|---------------------|--|
| 04/07 | Líderes Municipais | Envio do Documento “Estudo Comparativo e Análise Económico-Financeira-Sistema de Abastecimento de Águas e Saneamento dos Municípios que integram a CIM-TTM”. |
| 06/07 | Várias entidades | Envio da Moção “ Ligaçãõ Bragança – Puebla da Sanábria”. |
| 05/07 | CMB | Envio da Certidão Geral (Minuta da Ata) relativa à sessão da AM de 24 de junho/2016. |
| 12/08 | CMB | Envio de senhas de presença e boletins itinerários referentes ao mês de junho/2016. |
| 14/09 | Líderes Municipais | Projeto de Lei que propõe devolver os badios às comunidades |
| 19/09 | Líderes Municipais | Discussão em Comissão do projeto Lei n.º 231/XIII/1.ª(PCP)-Reposição de Freguesias |

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MANDATOS – MEMBROS

MEMBROS QUE SOLICITARAM A JUSTIFICAÇÃO DA FALTA:

PSD: Jorge Manuel Pinto Ferreira e Amândio dos Anjos Gomes.

PS: Sandra Marisa Rodrigues Valdemar, Fernando Paula, Luís Pires e Jorge Humberto L.M. Sampaio.

MSP: Artur Jorge Fernandes Estevinho, Amâncio José Catarino Ferreira, Maria Isabel Barreira Ribeiro, Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida e Luís Carlos Pires do Vale.

Presidentes de Junta de Freguesia:

Fernando Rodrigues (Rebordãos) – Adriano Rodrigues (Substituto).

MEMBROS SUPLENTES CONVOCADOS:

PSD: Alcino António Afonso Pilão e Maria de Fátima Basílio Pereira Prada.

PS: Pedro José Pires Rego, Armindo Augusto Lopes, Maria Aurora Correia e Marisa Rodrigues Gomes Alexandre.

Movimento Sempre Presente: Manuel Agostinho Pires Diz, Altina da Conceição Fernandes, Normando dos Santos Lima, Francisco Artur Martins Filena e Mário Augusto Pinto Morais.

INSTALAÇÃO: Francisco Artur Martins Filena (MSP) e Mário Augusto Pinto Morais (MSP).

1- ATA: Leitura, discussão e votação da ata da terceira sessão ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2016.

Solicitaram esclarecimentos os membros Henrique Ferreira (MSP) e Fátima Renovato (PS).

Não houver intervenções.

Após análise e discussão foi a mesma ata submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com zero votos contra, treze abstenções e quarenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e sete membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Fátima Renovato (PS), Francisco Pinheiro (CDS/PP) e Bruno Veloso (PS).

PONTO 2 – PÚBLICO - PERÍODO DE INTERVENÇÃO. Fez intervenção o cidadão António Guedes de Almeida.

PONTO 3 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Fizeram intervenções os membros Anabela Anjos (PSD), Cristina Raposo (PSD), Normando Lima (MSP), António Pires (PFJ Sortes), António Morais (CDU) e Luís Fernandes (PUF Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

Anabela Anjos – Apresentou a seguinte

“ Moção

Inscrição da ligação Bragança Puebla de Sanábria no Orçamento de Estado para 2017

Para que haja um desenvolvimento equilibrado do Interior do País, é necessário que o governo central encontre alternativas que permitam que isso aconteça aos mais variados níveis, nomeadamente socioeconómicos, infra-estruturais, acessibilidades entre outros.

Esta Assembleia Municipal tem noção exacta da importância das acessibilidades no nosso território, quer ao nível das ligações nacionais, regionais, bem como as transfronteiriças.

Nesse sentido, a salvaguarda dos interesses dos cidadãos, dos empresários e do território deve ser uma prioridade para esta Assembleia Municipal, que tem obrigação de desenvolver estratégias que permitam a concretização de projectos estruturantes para a nossa região.

Neste sentido a bancada do PSD apresenta o seguinte:

Na Agenda Estratégica dos Territórios de Fronteira Interior/Transmontana de 2013, os dados do inquérito ao transporte rodoviário transfronteiriço de veículos pesados de mercadorias revelaram que, do total de 42 milhões de toneladas de mercadorias que atravessam a fronteira entre Portugal e Espanha em ambos os sentidos, uma grande fatia tem origem e destino a Euroregião Galiza-Norte de Portugal. No sentido Portugal-Espanha (19,9MTon), mais de 70% das mercadorias transportadas neste sentido têm como destino a Espanha e 27% a região da Galiza em particular.

No sentido Espanha-Portugal (22,1MTon), 77% do total de mercadorias transportadas têm origem em Espanha, com a Galiza a representar 25%, e cerca de 35% destinam-se ao Norte de Portugal.

Apesar de algo baixa a “cota de mercado” associada às fronteiras principais da região da fronteira transmontana, as recentes evoluções na rede rodoviária na região e a conclusão da A4, poderão potenciar um crescimento destes valores sobretudo no que diz respeito à fronteira de Quintanilha. O potencial de crescimento do transporte de mercadorias, aliado à localização estratégica em relação às infraestruturas e redes existentes, nomeadamente importantes **nós** intermodais ferroviários e rodoviários, justificam a instalação de espaços de concentração de atividades logísticas.

Todos sabemos da importância das plataformas logísticas no desenvolvimento atual em Portugal e Espanha. São pontos nevrálgicos de concentração de tráfegos de

mercadorias que provêm de distintos lugares geográficos, e permitem otimizar a produtividade das operações de transporte. Estes espaços terão que possuir condições funcionais alinhadas com as necessidades logísticas do tecido empresarial da região transfronteiriça procurando dinamizar a economia regional e a captação de fluxos e investimentos industriais.

Com estes dados e as plataformas logísticas existentes e outras potenciais, como o caso de equacionar Bragança, que constitui um nó intermodal estratégico fruto da presença do aeródromo (que a autarquia reivindica a ampliação e passagem a aeroporto regional), da A4, da ligação a Zamora e da proximidade à estação ferroviária do AVE em Puebla de Sanábria a ligação do IP2 Bragança- Puebla de sanábria é fundamental.

Considerando que:

- A Secretaria de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações constituiu um Grupo de Trabalho para as Infraestruturas de Elevado Valor Acrescentado – GT IEVA, com o objetivo de definir projetos e recomendações que, nos próximos sete anos, contribuíssem para potenciar a competitividade da economia nacional e do tecido empresarial, sem negligenciar a coesão territorial;
- No dia 29 de janeiro de 2014 foi publicado o relatório final, elaborado pelo GT IEVA, que define um total de 30 projetos prioritários ao nível das infraestruturas a implementar durante a vigência do Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020, num universo de 89 projetos analisados, entre uma lista prévia de 238 potenciais investimentos indicados pelo Governo.
- No documento divulgado, cerca de 85% do investimento definido como prioritário, no montante global de 4.312,70 milhões de euros, é canalizado para o Litoral, deixando o interior, uma vez mais, abandonado e entregue a si próprio, a tender para um vazio demográfico e económico, fruto de políticas centralistas que, ao longo dos anos, têm levado o País ao empobrecimento e à concentração de três quartos da população e quatro quintos da economia numa estreita faixa do litoral, que representa um terço do território nacional, o que faz de Portugal um dos países mais desiguais da Europa.
- No relatório não consta qualquer referência à continuação do IP2 para Norte, entre Bragança e Puebla de Sanábria, corredor reivindicado pelo Município de Bragança, há mais de uma década e meia, e por várias entidades e instituições locais quer Portuguesas quer Espanholas, tendo durante esse período ocorrido já importantes

compromissos e declarações públicas favoráveis à concretização desta infraestrutura rodoviária de elevado valor acrescentado para a coesão territorial e para a competitividade das duas regiões transfronteiriças.

- A Constituição da República Portuguesa no seu artigo 13.º, refere-se ao Princípio da Igualdade, concretizado e materializado ao nível do ordenamento do território pela Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, com as alterações preconizadas pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto, nomeadamente no seu artigo 3.º onde se refere que cabe ao Governo: 1) reforçar a coesão nacional, organizando o território, corrigindo as assimetrias regionais e assegurando a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas.

- O Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020 deveria ser uma oportunidade para o Estado Português definir um novo paradigma de desenvolvimento para o interior do país, como sendo um desígnio de estratégia política, que tem que considerar o território fronteiriço, como espaço de oportunidade, e assentar numa visão de desenvolvimento sustentado, capaz de garantir maior coesão social, económica e territorial e proporcionar ao país ganhos de competitividade e de modernidade.

- A Agenda Territorial Europeia 2020, aprovada em maio de 2011 pelos Ministros da UE responsáveis pelo ordenamento do território, define, de entre as seis prioridades territoriais, promover um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado, assegurar a competitividade global das regiões baseada em economias locais fortes, melhorar a conectividade territorial para os indivíduos, comunidades e empresas, e integrar territorialmente as regiões funcionais transfronteiriças e transnacionais.

- A estratégia da UE para a coesão económica, social e territorial dos seus Estados-Membros entre 2014 e 2020 define como prioridade, no âmbito da cooperação transfronteiriça e transnacional, a valorização das infraestruturas de transporte, através do apoio a um planeamento coerente e ao desenvolvimento de transportes modais mais sustentáveis em regiões geográficas mais alargadas e, em regiões menos desenvolvidas, uma especial atenção à criação de ligações transfronteiriças que permitam superar estrangulamentos de fluxo de transportes.

- O Programa “Norte 2020”, desenvolvido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, enumera um conjunto de propostas estratégicas ao nível das conectividades, alinhadas com a Estratégia Europeia 2020, que visam um

crescimento sustentável, através, entre outras, do incremento de novas relações de complementaridade transfronteiriça funcional, em domínios como a organização logística e a articulação multimodal de transportes, nomeadamente entre Bragança – Puebla de Sanábria.

- O Senhor Ex-Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Dr. Sérgio Silva Monteiro, em declarações proferidas em Madrid, em meados do mês de janeiro de 2014, afirmou que as ligações transfronteiriças são prioridade para aumentar a competitividade.

- Já a 30 de julho de 1998 foi assinado o Protocolo entre a Junta de Castela e Leão e a CCDR-N, no qual se acordava a realização do estudo no sentido de avaliar o tipo de ligação a concretizar entre o IP4 em Bragança e a A52 (Autovia das Rias Baixas) em Puebla de Sanábria.

- No ano de 2002, com a revisão do Plano Rodoviário Nacional (P.R.N.2000) foi incluída a construção do IP2 de Bragança à fronteira (ligação Bragança - Puebla de Sanábria).

- A Região de Trás-os-Montes e Alto Douro, após a conclusão da A4 – Autoestrada Transmontana e do Túnel do Marão, ficou com uma rede rodoviária consolidada e estruturante que assegurará um reposicionamento estratégico, aproximando-se dos espaços litorais e respectivos centros urbanos principais e, ao mesmo tempo, abrirá portas de conexão com os principais corredores europeus de comunicações, através da integração na Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), criando uma rede de transportes europeia verdadeiramente multimodal.

- Para que essa realidade se concretize, importa assegurar a conclusão efectiva de canais de ligação entre Bragança e a rede rodoviária principal de Espanha, nomeadamente através do prolongamento do IP2 até Puebla de Sanábria (A-52), dado que só assim a região transfronteiriça assegurará a correta inserção na rede transeuropeia de transportes multimodal.

- Esta ligação até à fronteira e, conseqüentemente, até Puebla de Sanábria reveste-se de fulcral importância para garantir o carácter multimodal desta integração na Rede Transeuropeia de Transportes RTE-T, dado que conseguirá assegurar um acesso rápido e eficaz à Rede Ferroviária de Alta Velocidade (com a estação do AVE- alta velocidade espanhola-em Puebla de Sanábria), garantindo assim uma tripla integração

modal da região na RTE-T- Rede Transeuropeia de Transportes (modo rodoviário, ferroviário e aéreo).

- O prolongamento da ligação rodoviária Bragança-Puebla de Sanábria, em território espanhol até León, possibilitará a criação de um novo corredor internacional capaz de ligar a cidade do Porto ao Norte da Europa, através da fronteira de Irún.

- Este eixo transfronteiriço e internacional, além de estruturar o Noroeste peninsular, servirá para canalizar, total ou parcialmente, o grande trânsito de mercadorias entre os principais portos do Norte Atlântico (Leixões e Vigo) e da Costa Cantábrica (Gijón, Santander e Bilbao), e estabelecerá, também, através da autoestrada de Burgos, a ligação com Zaragoza e Barcelona, assegurando a conexão da região aos principais corredores rodoviários no Norte de Espanha, com ligação a França.

- Este corredor captará entre 20 a 40 por cento do tráfego pesado que cruza, atualmente, as fronteiras de Verín e de Salamanca, e permitirá o encurtamento de 70 km no percurso rodoviário entre a cidade do Porto e Irún, representando uma importante poupança energética e um menor impacto ambiental do transporte de mercadorias e de passageiros, contribuindo para a competitividade deste tipo de transporte.

- A fronteira, a mais extensa e antiga na Europa, que nos une ao único país vizinho, nosso principal parceiro comercial, continua a ser um espaço despovoado, envelhecido, periférico em termos produtivos, com uma economia débil e com insuficiente capacidade de atração de novas iniciativas produtivas, e de retenção de talentos.

Pelos considerandos supra referidos e verificada a impossibilidade da ligação IP2 – Bragança Puebla de Sanábria ser financiada através dos fundos comunitários do Portugal 2020, entendemos e reivindicamos que, a mesma, deve ser inscrita para financiamento no orçamento de estado para 2017.

Sendo aprovada, que esta Moção seja enviada para:

- S. Ex.^a O Presidente da República, S. Ex.^a O Primeiro-ministro, S. Ex.^a O Presidente da Assembleia da República, S. Ex.^{as} Os Ministros que tutelam as pastas respetivas e Senhoras Deputadas e Senhores Deputados da Assembleia da República.”

Solicitou esclarecimentos o Membro Bruno Veloso.

Após análise e discussão foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e sessenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município.

“- Estado e Vida do Município –

Conforme alínea c) do n.º 2 do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apresento para apreciação a presente informação escrita acerca da atividade da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 24 de junho de 2016.

1. Gestão, organização interna e relacionamento com os municípios

Finanças do Município

A execução financeira reportada ao período de 1 de janeiro a 31 de agosto de 2016 ascende, na componente das receitas, a 67,1% (28.971.002,00€). Em igual período, a despesa foi executada em 42,83% (18.476.268€) das dotações corrigidas.

De um modo global as Grandes Opções do Plano atingiram, até 31 de agosto de 2016, uma execução financeira de 23,58% (4.453.884,00€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos no montante de 2.891.617,00€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Atividades Municipal no valor de 1.562.267,00€. Desta forma, o Plano Plurianual de Investimentos, apresenta uma execução financeira de 18,05% e o Plano de Atividades Municipal, constituído pelas atividades mais relevantes da autarquia atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 54,44%.

As despesas foram orientadas principalmente para as funções sociais e económicas, com um valor de despesa paga de 2.655.517,00€ e de 1.201.245,00€, respetivamente.

O passivo da autarquia regista, em 31 de agosto de 2016, uma diminuição das dívidas a terceiros no montante de 1.296.975,00€, ou seja, 14,32 pontos percentuais, comparativamente a 31 de dezembro de 2015. A dívida a terceiros, de médio e longo prazos, apresenta um valor de 5.375.669,00€ (acresce referir que essa dívida inclui a contribuição, a

que o Município de Bragança está legalmente obrigado, a realizar para o Fundo de Apoio Municipal, no montante de 1.075.849,00€) e uma dívida a terceiros de curto prazo de 2.387.318,00€ (uma diminuição de 1.296.975,00€, ou seja, de 35,20%, comparativamente a 31 de dezembro de 2015). Importa salientar que integram as dívidas a terceiros de curto prazo os credores de cauções, isto é, fundos alheios à autarquia, encontrando-se depositados em contas específicas de disponibilidades e possíveis de utilização, para restituição, a qualquer momento, no valor de 1.416.006,00€.

- De 16 de junho a 12 de setembro de 2016 foram deliberados em reunião de Câmara, apoios financeiros a Freguesias no montante de 30.900,00€ e apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos no valor de 50.700,00€.

Relacionamento com os municípios

No período compreendido entre o dia 1 de julho e 16 de setembro, foram atendidos 10.419 municípios, uma média de exatamente 193 por dia.

Em período homólogo, do ano anterior, materializaram-se 6.619 atendimentos, registando-se uma média diária de 120 atendimentos (incluindo Tesouraria). Estes dados evidenciam um acréscimo de 57% face ao ano de 2015.

- Entrada em vigor, no dia 21 de julho, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Este Código visa a criação de um documento único que sistematize todos os regulamentos municipais em vigor com eficácia externa (com exclusão dos instrumentos de gestão territorial municipais), organizado por grandes áreas temáticas.

Traduz uma mais-valia na divulgação, facilidade de consulta e de conhecimento pelos municípios interessados, que num único documento, podem pesquisar e encontrar os dispositivos municipais sobre determinada matéria, de forma simples e segura. A simplificação operada tem um efeito direto na acessibilidade à informação por todos os municípios e no desenvolvimento de uma relação de maior transparência e aproximação entre o Município e os Municípios.

2 - Coesão Social

Educação

Procedeu-se, através da DGEstE – aplicação “refeitórios”, à inserção e validação dos dados referentes às refeições escolares consumidas nos meses de abril, maio e junho, com um total global de 31.706 refeições escolares.

No âmbito do Programa de Generalização das Refeições, foi concluído o procedimento concursal para o fornecimento de refeições escolares às crianças do ensino pré-escolar e aos alunos 1º CEB do concelho de Bragança para o ano letivo 2016/2017, tendo sido adjudicado o serviço à empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., no valor contratual de 146.312,40€. Para este ano letivo é dada continuidade aos Protocolos de Colaboração entre o Município de Bragança e os Agrupamentos de Escolas do concelho de Bragança para fornecimento de refeições escolares às crianças e aos alunos de alguns estabelecimentos de ensino nos refeitórios dos respetivos agrupamentos de escolas.

Neste período continuaram a chegar aos serviços do município candidaturas aos apoios de Ação Social Escolar nas modalidades de refeições escolares, manuais escolares e atividades de animação e apoio à família, para o ano letivo 2016/2017, tendo sido rececionados, até ao momento, um total de 703 candidaturas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 227 candidaturas da educação pré-escolar.

Com vista a garantir um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do Programa de Generalização de Refeições, nomeadamente no apoio às refeições à hora de almoço (pré-escolar e 1º ciclo) e na componente de apoio à família (pré-escolar) em alguns estabelecimentos de ensino, foi aprovada a atribuição de verbas aos Agrupamentos Escolares e proposta a atribuição às Juntas de Freguesia, enquanto entidades coordenadoras/gestoras do pessoal auxiliar, no valor total de 123.680,00€.

No início do ano letivo foram entregues 477 manuais escolares - blocos pedagógicos compostos por manual certificado e livro de fichas aos 159 alunos do 1º ciclo do ensino básico e 132 fichas de trabalho aos 44 alunos do 1º ano do 1º CEB, posicionados no escalão 1, das escolas públicas do concelho de Bragança, no valor total de 10.862,74€, sendo que mais 135 alunos (posicionados no 2.º escalão) receberão uma comparticipação 50% do valor dos manuais e 91 alunos (posicionados no 3.º escalão) receberão 25% do valor dos manuais.

Foi adquirido, e disponibilizado no início do corrente ano letivo, diverso material didático para os jardins-de-infância da rede pública do concelho, a fim de se atender, em alguns casos, a uma carência, e noutros a uma necessidade de renovação, atualização e diversificação dos materiais lá existentes, que se encontravam, na generalidade, em mau estado de conservação, no valor total de 11.556,27€;

Na Escola Fixa de Trânsito, com a colaboração dos agentes do Programa Escola Segura da PSP de Bragança, no mês de junho, realizaram-se sete ações de sensibilização sobre segurança rodoviária, que tiveram como destinatários cerca de 200 alunos de escolas e centros de ATL do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, da rede pública e privada.

No mês de julho foram realizadas três ações que envolveram cerca de 100 alunos das Férias Desportivas e Culturais do Município de Bragança.

No âmbito do projeto “Sorrir Branquinho” foram realizadas visitas, ao Centro de Saúde de Bragança, envolvendo 330 crianças de 5 anos de idade, dos jardins-de-infância do ensino público e privado do concelho, proporcionando-lhe a participação em várias atividades preconizadas (lúdicas e didáticas). No âmbito da Promoção da Saúde Oral foram realizadas algumas ações de sensibilização nos jardins-de-infância, dirigidas para os encarregados de educação, pais e restante comunidade educativa envolvida no projeto “Sorrir Branquinho”.

- O Município de Bragança patrocinou o II Encontro de Boas Práticas Educativas, que decorreu nos dias 8 e 9 de setembro em Bragança e, cuja organização, esteve a cargo do CFAE - Centro de Formação da Associação de Escolas envolvendo os Agrupamentos de Escolas de Bragança, bem como de outros concelhos do distrito.

O evento decorreu na Escola sede do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, e contou com a presença de mais de 350 professores oriundos de todo o País e mesmo do estrangeiro

Saúde

- No seguimento da deslocalização de médicos da Unidade Local de Saúde do Nordeste para o Centro Hospitalar do Algarve, foi aprovada, por unanimidade, na Reunião de Câmara de 25 de julho de 2016, uma tomada de posição sobre o assunto.

No documento aprovado solicitou-se ao Ministério da Saúde que procedesse à revogação imediata da medida por se considerar injusta e penalizadora para as populações deste território.

Solicitou-se ainda a admissão urgente de pessoal médico nas especialidades identificadas com carências no Despacho n.º 8896-A/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado em 11 de julho de 2016, nomeadamente: Anestesiologia (1), Ortopedia (1), Cirurgia Geral (1), Ginecologia/Obstetrícia (2), Medicina Física e Reabilitação (1), Medicina Interna (3), Oftalmologia (1), Ortopedia (1), Urologia (1).

Ação Social

No período compreendido entre o dia 1 de junho e o dia 31 de agosto, realizaram-se aproximadamente 240 atendimentos sociais. Nestes atendimentos analisaram-se diferentes pedidos de apoio social solicitados, mediante a elaboração de diagnósticos, com conseqüente encaminhamento e acompanhamento social a indivíduos e famílias.

Neste período foi efetuado o estudo e priorização dos casos de apoio a melhorias habitacionais para o segundo semestre de 2016 tendo sido aprovados oito casos, no valor total de 29.000,00€, distribuídos por sete freguesias.

- No dia 10 de julho, no Santuário de Nossa Senhora da Ribeira – Quintanilha, decorreu mais uma edição do **Encontro de Gerações do Concelho de Bragança**, a décima terceira, evento organizado pelo Município de Bragança que contou com o apoio de diferentes instituições: Juntas de Freguesia, IPSS, Unidade Local de Saúde do Nordeste, GNR, Bombeiros Voluntários de Bragança, Reitor e Comissão do Santuário de N. Sra. da Ribeira, Diocese de Bragança-Miranda e Escuteiros do Agrupamento XVIII, de Bragança, do Corpo Nacional de Escutas.

Este ano estima-se em mais de 2600 o número de presenças, tendo contribuído, ativamente, para a sua mobilização as 39 juntas de freguesia do concelho e 16 entidades com intervenção na área social.

Este evento tem assumido também uma importância crescente para as diferentes entidades do concelho e, em geral, para a população residente nas freguesias rurais e urbanas

Cultura

- No dia 09 de julho, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa da Mãe de Água foi organizado o **XVIII Festival de Folclore da cidade de Bragança** com a participação de cinco ranchos folclóricos (4 portugueses e um espanhol).

- Nos dias 29, 30 e 31 de julho, com o apoio do Município de Bragança, a Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios organizou mais uma edição do **Festival de Música e Tradição da Lombada**, em Palácios. Do programa destacaram-se: o fabrico de Pão em Fornos Tradicionais, Segada Manual, Feira de Artesanato e Produtos da Terra e os Concertos de Música Tradicional, entre outras atividades.

- Teve lugar no dia 21 de junho, na sede da Fundação “Os Nossos Livros”, o lançamento da obra “As Bodas de Diamante do Mensageiro de Bragança”, da autoria de Inocêncio Pereira.

A cerimónia contou com a atuação de um professor do Conservatório de Música e de Dança de Bragança.

- De 12 a 15 de agosto, no recinto da cidadela de Bragança, teve lugar a **10ª edição da Festa da História**, tendo sido considerada a melhor de sempre no que toca à programação e número de visitantes, cerca de 40.000.

Sob o tema “Reinado de D. Sancho I (1185-1211)”, contou com momentos de Recriação Histórica, “A Visita da Nobreza ao Burgo – Cortejo de Abertura”, “A Revolta de D. Sancho I – Assalto ao Castelo”, que foi repetido em dois dias, e “Em Honra de D. Sancho I – Festa de Encerramento”, a par das diferentes áreas temáticas que, à semelhança do ano anterior, se estenderam pelas ruas e ruelas da Cidadela de Bragança, como o Posto de Controlo, a Rua dos Larápios, o Largo Escuro, a Encruzilhada, a Praça de Ofícios, a Área Militar, os Jogos e Brincadeiras, a Feira, a Praça de Sustento e as personagens trajadas a rigor animaram os milhares de pessoas que a visitaram e nela participaram.

Fruto da crescente promoção territorial de Bragança, foram muitos os turistas oriundo de várias regiões do país e da vizinha Espanha, que passaram pelo Castelo de Bragança, contribuindo para a dinamização da economia local com as Unidades Hoteleiras de Bragança a registarem uma taxa de ocupação de 99% durante os quatro dias do evento.

De assinalar, ainda, a crescente participação de voluntários locais, nomeadamente jovens (mais de 80), de todas as idades, que ajudaram a dar vida a este evento.

- A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e o Município de Bragança, com o apoio das Freguesias e Uniões das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Culturais e Desportivas realizaram, uma vez mais, de 27 de julho a 22 agosto, as **Festas de Bragança**, onde se estima que tenham participado mais de 150.000 pessoas.

A primeira fase das Festas de Bragança decorreu na Praça Camões onde, entre os dias 27 de julho a 11 de agosto, teve lugar a iniciativa “**Verão na Praça**”.

Durante 15 dias, 32 bandas e grupos locais puderam mostrar ao público o seu trabalho dando uma dinâmica diferente ao Centro Histórico de Bragança.

Foram noites de muita e variada música, envolvendo diversos estilos desde o Hip Hop ao Fado, passando pelo rock, pop, blues, popular/tradicional... com muita adesão do público.

No dia 17 de agosto, voltou-se à Praça Camões com a apresentação do segundo grande espetáculo da **Orquestra Fervença** que reuniu, em palco, cerca de 80 pessoas de todas as idades, sob a direção do maestro e compositor britânico Tim Steiner, e atraiu cerca de quatro mil pessoas à praça.

Peculiares sonoridades transmontanas e expressões bragançanas “subiram” ao palco a par de um instrumento criado propositadamente para este projeto: o SPOF II, que recria, na perfeição, o tradicional som do carro de bois.

No dia 6 de agosto, e integrada na festa “ Verão Bragança”, havia já sido apresentada uma performance criada no âmbito da segunda declinação da Orquestra Fervença, realizada com os utentes da Obra Social Pe. Miguel e guitarristas de Bragança, que havia sido estreada nos jardins desta instituição no dia 1 de julho de 2016.

No dia 18 de agosto as festas mudaram-se para o Parque do Eixo Atlântico. Milhares de pessoas procuraram este local para passeio e convívio usufruindo das esplanadas dos 12 bares instalados e das 45 tendas de venda de faturas, bijutaria, malas, brinquedos e dos espaços de diversão.

Momentos altos das festas foram os concertos das bandas Johnny`s Grace e Miguel Gameiro & Miguel Ângelo, no dia 18 de agosto, de Parede sem Fachada e de Marco Paulo, no dia 19 de agosto, dos grupos MK Nocivo e Richie Campbell, no dia 20 de agosto, e de forma especial, no dia 21, o espetáculo piromusical seguido do concerto

de Pedro Abrunhosa & Comité Caviar, enquadrados pelos grupos de baile locais Banda Norte FN e Linha da Frente que animaram os muitos milhares de pessoas presentes.

A organização continua a dar a oportunidade aos grupos locais que se vão destacando nas apresentações na Praça Camões, durante o Verão na Praça, e durante o resto do ano em outros locais, de apresentarem o seu trabalho no palco do Eixo Atlântico fazendo a primeira parte dos grandes concertos da programação das Festas de Bragança.

As festividades terminaram no dia 22 de setembro com o dia dedicado à Padroeira da Cidade (Sra. das Graças), com a eucaristia celebrada por D. José Cordeiro seguida de procissão solene com a presença de 40 andores de todo o concelho (a mais participada de sempre no que toca ao número de andores).

A programação “Bragança em Festa – agosto 2016” incluiu, ainda, a Festa Verão Bragança, dia 6 de agosto, a XXVI Concentração de Motos de Bragança, de 12 a 14 de agosto e a Festa da História, de 12 a 15 de agosto.

Centro de Arte Contemporânea: No Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, estiveram patentes, até 28 de agosto, nas salas do centro dedicadas à pintora, a exposição “Graça Morais na coleção da Fundação Paço d’Arcos”, pintura e desenho (1984 – 2008), e no Núcleo de Exposições Temporárias, a exposição de Jorge Perianes “Para que as coisas não se movam, atam-se com decorações”.

No dia 10 de setembro, foram inauguradas as exposições “Ao Encontro de Sophia”, de Graça Morais, e “Terra”, de Sebastião Salgado.

Nesta exposição, está patente uma parte do impressionante trabalho fotográfico sobre a condição de vida de milhares de trabalhadores rurais do interior do Brasil, os Sem Terra, que Sebastião Salgado, considerado por muitos o melhor fotógrafo documental da atualidade, realizou entre 1980 e 1996 no acompanhamento de perto da luta destes trabalhadores, determinado a testemunhar e a denunciar através da sua obra a pobreza e a injustiça que recai sobre estas famílias de rurais sem terra.

A exposição “Ao Encontro de Sophia”, de Graça Morais, apresenta uma série de pinturas a sépia sobre partituras musicais, realizadas em 1990, onde o mito de Orpheu e Eurydice, fonte inesgotável de referências e criações artísticas, é o tema principal, que viriam a dar origem a um conjunto de poemas de Sophia.

Este encontro entre a pintora e a poetiza repete-se em 2003, quando Sophia Mello Breyner desafia a pintora a ilustrar o conto “O Anjo de Timor”, do que resulta uma série, particularmente figurativa, realizada a aguarela e sépia sobre papel, conferindo aos trabalhos um intenso colorido, que integra esta exposição.

Nos meses de junho, julho e agosto foram realizadas 17 visitas guiadas/jogo solicitadas por escolas e instituições e visitaram o espaço 3.246 pessoas, sendo 2.686 de nacionalidade portuguesa, 232 espanhola e 328 de outras nacionalidades.

Museu Ibérico da Máscara e do Traje: Nos meses de junho, julho e agosto visitaram o museu 4.438 pessoas, sendo 2.864 de nacionalidade portuguesa, 1.060 espanhola e 514 de outras nacionalidades.

Neste período foram realizadas 27 visitas, solicitadas por escolas e instituições da cidade e de vários pontos do país e estrangeiro.

De 01 de julho a 31 de agosto de 2016, esteve patente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje uma exposição de Máscaras, do artesão António Alves.

Nos dias 12 a 15 de agosto, período em que decorreu a 10ª Edição da Festa da História, o museu esteve aberto ao público em horário alargado e com funcionamento ininterrupto das 10:00h às 23:00h e com acesso gratuito a todos os visitantes.

Teatro Municipal de Bragança: Nos meses de junho e julho realizaram-se 19 espetáculos, com 22 sessões, assistidos por 3.927 espectadores.

No mês de junho destacou-se a peça de teatro “O Misanthropo”, na música, a fadista Cuca Roseta, o espetáculo “Orquestrada”, o “20 anos a (en)cantar - XII Encontro de Coros Infanto-juvenis” e o encerramento das atividades do Conservatório de Música e Dança de Bragança, com um espetáculo de dança e a Gala de Ballet.

No mês de julho destaque para os eventos locais com a audição final, da Escola de Música – Vamúsica, a audição final do Conservatório de Música e Dança de Bragança e as oficinas de fantoches e Teatro para a Infância. Decorreram, também, os concertos de verão – “O palco na praça” com espetáculos vindos de Cuba- Union Salsera, Angola - Luiz Caracol Trio, Polónia - Emília Krull e da Guiné Conacri - Bogi Jui.

No mês de agosto o Teatro Municipal de Bragança esteve encerrado tendo retomado a sua atividade no dia 3 de setembro com a apresentação da peça teatral “O guardador de memórias”, pelo Atrium – Núcleo Cénico de Bragança, e o projeto Teatro e

Comunidade com a coprodução A.L.I.C.E., envolvendo o Teatro da Garagem, o Teatro Nacional de São João, o CCB/Fábrica das Artes, o TMB e a comunidade brigantina,

Biblioteca Municipal: Durante este período deu-se continuidade ao projeto “Sábados de Encantar”, nos dias 11 de junho, 9 de julho e 14 de agosto, que contou com a presença de 165 pessoas.

Comemorou-se o Dia Mundial das Bibliotecas (1 de julho) com duas Oficinas do Lobo (oficinas de escrita criativa) com a autora e escritora Marina Palácio e uma sessão com o escritor Pedro Chagas Freitas.

Centro Cultural Municipal Adriano Moreira – Exposições: Inaugurada a 07 de julho, esteve patente, nas salas Luís de Camões e Miguel Cervantes, a exposição de pintura “Em Nome das Rosas”, de Anilda Fernandes.

Desde o dia 10 de agosto que está patente, nas duas salas, a exposição dos trabalhos da “8ª. Bienal Internacional de Gravura do Douro 2016”, que convida os visitantes a conhecer 1300 gravuras de mais de 500 artistas provenientes de 70 países e a descobrir diálogos entre as coleções e os vários espaços onde se exibem. Bragança, e o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, é um desses espaços.

Centro de Fotografia Georges Dussaud: No espaço do Centro de Fotografia Georges Dussaud está patente a exposição “Obras Escolhidas (1980 – 2014)”, inaugurada no dia 3 de junho, e que estará patente até 27 de novembro.

Visitaram este espaço, no mês de junho, 321 pessoas (186 de nacionalidade portuguesa, 32 espanhola e 103 de outras nacionalidades), no mês de julho 877 (702 de nacionalidade portuguesa, 56 espanhola e 119 de outras nacionalidades) e no mês de agosto 634 (270 portugueses, 153 espanhóis e 211 de outras nacionalidades).

Desporto e juventude

- Entre os dias 1 de julho e 12 de agosto, decorreram as **Férias Desportivas e Culturais 2016** onde participaram 755 crianças e jovens com idades entre os 6 e os 15 anos, tendo oportunidade de usufruir de um programa cultural e desportivo variado, nomeadamente visitas guiadas, atividades desportivas na piscina, passeios pedestres e de bicicleta, escola de dança, escola de música, culinária, e contato com atividades tradicionais e radicais, jogos tradicionais e visitas a parques aquáticos.

- Promovido pelo Município de Bragança realizou-se, de 17 de julho a 10 de agosto, o **II Torneio de Futsal Inter Freguesias** do concelho de Bragança, envolvendo 369 atletas de 26 equipas. Realizaram 82 jogos nos diversos polidesportivos existentes no concelho (dos quais 74 decorreram no meio rural).

- No dia 31 de julho de 2016, Bragança acolheu, pelo segundo ano consecutivo, uma etapa da **Volta a Portugal em Bicicleta**.

A quarta etapa, Bragança-Senhora da Graça (191,9 km), iniciou na Avenida João da Cruz, onde centenas de brigantinos se concentraram para apoiar os ciclistas, nomeadamente o brigantino Ricardo Vilela.

- Bragança acolheu, no fim-de-semana de 6 e 7 de agosto, pela primeira vez, uma prova do **Campeonato Nacional de Trial 4x4**, com a participação de 30 equipas, entre as quais, duas locais.

Mais de 3.500 aficionados deste desporto deslocaram-se à aldeia de S. Pedro de Sarracenos, para assistir às provas.

Este evento foi promovido pela Associação TT Sem Limites de Bragança e contou com apoio financeiro e logístico do Município de Bragança.

Coesão territorial

O Município de Bragança apoiou com mais de 340 mil euros Juntas/Uniãos de Freguesias, Associações e Fábricas de Igrejas de todo o concelho de Bragança, com particular incidência na área rural.

No total, são 20 as entidades apoiadas que vão investir os montantes atribuídos pelo Município de Bragança em obras e projetos variados, como calcetamentos de ruas e adros de igrejas, construção e requalificação de equipamentos e edifícios, entre outros.

Ambiente e sustentabilidade

- No período em apreço, encontra-se em execução a instalação de uma conduta adutora desde as Quintas do Reconco até ao reservatório de Vale de Lamas tendo sido adjudicada pelo valor de 95.252,60€ + IVA.

Foram também concluídas as empreitadas de Ligação do furo ao depósito em Quintela de Lapaças com um valor de 33.387,00 + IVA; Substituição de um troço da rede de abastecimento de água em Samil com um custo de 13.546,00€ +IVA; Execução de furos nas localidades de Deilão e Zoio com um custo de 34.770,00€ + IVA

3. Desenvolvimento Económico e Competitividade

Mercado Municipal - O Município de Bragança executou obras no Mercado Municipal de Bragança, no sentido de melhorar as condições de conforto e atratividade interior do edifício, bem como a redução da fatura energética, através da melhoria do isolamento das envolventes opacas horizontais, a instalação de portas automáticas por forma a limitar as perdas com abertura permanente das portas exteriores, a substituição da tecnologia de iluminação, entre outras.

As obras representaram um investimento global de 154.738,00 euros, cofinanciadas pelo FEDER em 131.527,30 euros.

Promoção Económica e Turismo

- Promovida pelo Município de Bragança e pela ACISB, decorreu no dia 6 de agosto a “**Festa Verão Bragança**”. Dela faziam parte quatro palcos (Rock, Hip Hop, Anos 80 e Afrolatino), na Praça da Sé, Praça Camões, Rua da República e Rua Alexandre Herculano, 12 Dj’s (sendo 11 locais), uma declinação da Orquestra Fervença, com utentes da Obra Social Padre Miguel, quatro atuações de grupos locais de dança, 13 animadores de rua, iluminação cénica das fachadas dos edifícios, ambientação de três ruas e Praça da Sé, comércio aberto à noite e esplanadas nas ruas.

Esta iniciativa, integrada no Programa Municipal de Turismo e Desenvolvimento Urbano de Bragança, teve como objetivos estratégicos estimular a participação dos brigantinos, dinamizar e animar a economia local e o Centro Histórico e reforçar o papel do turismo como indutor de atratividade, competitividade, sentimento de pertença e bem-estar.

- No sentido de proceder à criação do **Gabinete de Apoio ao Emigrante** (GAE) foi assinado, no dia 19 de julho, o protocolo de colaboração, entre o Município e a Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, sendo homologado pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José Luís Carneiro.

A funcionar na sede do Município de Bragança, o GAE visa, assim, prestar apoio a cidadãos que estejam emigrados, que já tenham regressado ou que pretendam emigrar.

- O Embaixador dos Estados Unidos da América, Robert Sherman, visitou Bragança com a possibilidade de estabelecer uma cooperação institucional ao nível económico e na atração de turistas americanos para o concelho.

- Pão, doçaria tradicional, fruta, compotas e doces, produtos artesanais e chás, foram, alguns dos produtos que podiam ser comprados na **III Feira do Pão e dos Produtos da Terra em Samil**, que teve lugar a 9 de julho.

Durante o evento, decorreu, ainda, a apresentação do livro “Histórias por contar”, de António Francisco Pires, a que se seguiu uma sessão de esclarecimento, pela Arbórea, sobre “Operações culturais do castanheiro e do olival”.

- No dia 15 de agosto teve lugar em Rabal a **XIV Feira de Artesanato e Produtos da Região** que contou com 20 expositores.

O dia começou com a inauguração da pavimentação da Rua da Igreja. Um investimento do Município de Bragança na ordem dos 30 mil euros.

- Decorreu em S. Pedro dos Serracenos, no dia 28 de agosto, a **XVI Feira das Cebolas**, onde foram vendidas mais de duas toneladas de cebolas e uma grande diversidade de outros produtos, como doçaria, pão, queijos, licores, legumes e hortaliças, chás, antiguidades e artesanato.

Aquela que é a feira mais antiga do Concelho a realizar-se no meio rural tem vindo a crescer de edição para edição contando, este ano, com a participação de 22 expositores de todo o Concelho (mais cinco que em 2015).

À abertura oficial, seguiu-se a inauguração do Largo do Jogo, uma intervenção orçada em cerca de 41 mil euros, foi apoiada em 30 mil euros pelo Município de Bragança e visa a requalificação de um espaço emblemático e com tradição para a freguesia de São Pedro dos Sarracenos.

- **A III Feira do Azeite e do Pão** que decorreu em Macedo do Mato, no dia 7 de agosto, proporcionou a todos que passaram pela localidade, um vasto e rico programa, que incluiu momentos musicais, prémio para o melhor expositor, inauguração de obras, além da presença de 17 expositores, que deram a conhecer aquilo que de melhor se produz na região.

Agricultura

- O dia 21 de agosto foi dedicado aos agricultores e cidadãos ligados às atividades agrícolas com a realização do **XIX Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa de Bragança**, que reuniu, no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, 100 animais de 34 criadores.

- Num claro incentivo à promoção da raça mirandesa, à pecuária e valorização dos recursos endógenos, o Município atribuiu prémios e senhas de presença num total de

20.000€ aos participantes do **Campeonato de Chegas de Touros de Bragança** que se realizou nos dias 1 de maio, 12 de junho, 3 de julho, 10 de julho, 7 de agosto e 21 de agosto, onde estiveram presentes 16 touros de raça mirandesa e 16 touros cruzados. Assistiram mais de 8000 pessoas às diversas lutas.

- Decorreu, de 5 a 7 de agosto, a **VI Feira do Cordeiro**, na aldeia de Coelhooso, com a participação de 16 expositores. No dia 6 de agosto, realizaram-se também o Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana, que contou com a participação de 128 animais, de 16 criadores, e o Concurso do Cão do Gado Transmontano, que reuniu 20 exemplares.

Este é, mais, um evento que visa promover as raças autóctones e dinamizar a economia local do meio rural.

Mobilidade

Nos primeiros 8 meses de 2016, verificaram-se 2.601 movimentos de aeronaves (mais 1.142 movimentos que no mesmo período de 2015).

Em relação à carreira de serviço público Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão e durante o mesmo período, a aeronave efetuou 656 movimentos, tendo embarcado 1.017 passageiros e desembarcado 922 passageiros.

- Desde o dia 20 de agosto, que as populações de Santa Comba de Rossas e Pinela estão mais próximas. Foi efetuada a repavimentação e beneficiação da Estrada Municipal 537, que liga as localidades de Santa Comba de Rossas e Pinela, numa extensão de 5,5 quilómetros, permitindo a circulação de pessoas e bens com mais segurança, comodidade e rapidez.

Os trabalhos de repavimentação e beneficiação representam um investimento do Município de Bragança superior a 338 mil euros.

4. Reabilitação Urbana

Obras

Neste período foram abertos 13 concursos no valor de 2.363.944,04€ + IVA, destacando-se: Arranjos exteriores do Convento de S. Francisco – Ordem Terceira Franciscana; Pavimentação da ligação Donai Vila Nova; Requalificação do Auditório Paulo Quintela no âmbito da Modernização Administrativa; Repavimentação do Bairro de Vale Churido; Repavimentação da EM 541 Parada/Coelhooso; Pavimentação dos

caminhos municipais Pombares – Pereiros e, Macedo do Mato – Frieira; Ajardinamento de espaços diversos no concelho; Ampliação da rede de saneamento básico em Rebordãos; Substituição de um troço de abastecimento de água de Samil; Melhoramento das condições das piscinas municipais; Fornecimento, montagem e ligação à rede de saneamento da estação de bombagem de águas residuais em Calvelhe e, Obras de beneficiação no cemitério do Toural.

Foram também adjudicadas as seguintes obras, no montante global de 963.280,58€:

Arranjos exteriores do Convento de S. Francisco – Ordem Terceira Franciscana (129.310,09€); Pavimentação da ligação Donai Vila Nova (208.596,50€); Requalificação do Auditório Paulo Quintela no âmbito da Modernização Administrativa (254.366,04€); Passeios Diversos na Cidade (226.889,75€); Ajardinamento de espaços diversos no concelho – Jardim do Polis (7.980,20€); Ampliação da rede de saneamento básico em Rebordãos (53.890,00€); Substituição de um troço de abastecimento de água de Samil (13.548,00€); Melhoramento das condições das piscinas municipais (68.700,00€);

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

No período de 9 de junho a 13 de setembro de 2016, foram apresentados 34 novos pedidos de licenciamento de obras particulares, 44 aditamentos, 8 comunicação prévia, e 3 pedidos de licenciamento de muros. Realça-se que, do conjunto das operações sujeitas a licenciamento e a comunicação prévia, 51% destas ações reportaram-se ao espaço rural, sendo que 97% das ações se inserem em espaço ordenado dentro de perímetros urbanos.

Foram emitidos 42 alvarás de licença de construção (+20 que em igual período de 2015) e 22 alvarás de utilização (+5 que em igual período de 2015).

Do conjunto das ações no âmbito da competência desta unidade orgânica, correspondeu a 1683 pedidos, face aos 1269 pedidos registados em igual período de 2015.

5. Outras informações

- Mais de 300 pessoas, oriundas de 15 países, marcaram presença no **VII Congresso Mundial de Estilos de Aprendizagem**, que se realizou, de 4 a 6 de julho, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança.

Ao VII Congresso Mundial de Estilos de Aprendizagem, foram submetidos 552 trabalhos, avaliados por 125 especialistas, de diversos países, sendo que, da componente científica, destacam-se três conferências plenárias, sete painéis de especialistas e 302 apresentações orais.

Estiveram presentes países como, Argentina, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Espanha, França, Itália, México, Moçambique, Peru, Porto Rico, Reino Unido e Portugal.

- No dia em que os Bombeiros Voluntários de Bragança comemoraram o 126.º aniversário, a 2 de julho, o Município entregou-lhes, equipamento de mergulho e de salvamento avaliados em cerca de 28 mil euros. Os equipamentos foram adquiridos, pelo Município de Bragança, no âmbito do Orçamento Participativo 2016, após a proposta apresentada ter sido uma das mais votadas.

- O **I Festival Street Art** que decorreu sob o tema “Ecocidade”, teve lugar nos dias 1 a 4 de julho, permitiu a requalificação de espaços através das mãos de nove artistas de todo o País e do Concelho, bem como grupos de estudantes.

O I Festival Street Art foi integrado na iniciativa Bragança Jovem 2016 – Festa da Juventude em que o Município pretendeu transformar Bragança numa referência nacional, na reabilitação urbana através do conceito de Street Art, bem como estimular a participação e criatividade dos artistas locais, melhorar a imagem da cidade e requalificar o espaço público.

Destaca-se ainda a vertente inclusiva deste festival, com a integração de 11 utentes de seis IPSS de Bragança.

- No âmbito da iniciativa “Portugal Próximo” o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, visitou Bragança a 5 de julho, tendo anunciado o “patrocínio” ao Museu da Língua Portuguesa que irá ser criado em Bragança.

Para o Presidente da República, trata-se de um projeto “que assinala a língua, a cultura, sendo uma projeção portuguesa no mundo”.

Entregou, ainda, uma menção honrosa ao Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Bragança, pela colaboração na organização do Dia do Bombeiro Português em 2015 e nos Concursos Nacionais de Manobras em 2016.

Na sua passagem pelo quartel dos Bombeiros Voluntários de Bragança, anunciou ainda que a corporação vai receber o título de membro Honorário da Ordem de Mérito.

- De 1 a 6 de julho e com o objetivo de prestar uma homenagem aos jovens, o Município organizou, pelo segundo ano, o evento “**Bragança Jovem – Festa da Juventude 2016**” (que integrou, ainda, o I Festival de Street Art).

Regressou uma das grandes sensações do verão de 2015: o Water Slide Festival: o maior escorrega de água da Europa, por onde passaram (nos dias 2 e 3 de julho) mais de 1.100 pessoas.

A Festa Verão Bragança, a 2 de julho, animou as muitas pessoas que passaram pela Praça Camões, para assistir às atuações dos Dj’s Dgtldrmr e Ecletik, e às performances de Andas H Teck, Allien Birds, Fashion White Led e Led Sensation.

A 5 de julho, na Sala de Atos do Teatro Municipal, teve lugar a realização da conferência da Juventude Socialista, sob a temática “O futuro és tu: Juventude Ativa”.

- De 7 a 9 de julho, com apoio do Município e organização da associação ArtiColado, decorreu o **Quintanilha Rock** onde mais de 6.500 pessoas tiveram oportunidades de apreciar boa música, de se divertir e saborear o melhor da gastronomia local, no Parque do Colado em Quintanilha, local onde decorreu o evento.

No festival estiveram presentes 17 grupos dos dois lados da fronteira.

- Teve lugar, no dia 17 de julho a comemoração do **26º aniversário da elevação de Izeda a vila**.

Após a cerimónia, que decorreu na Casa do Povo, o Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, visitaram algumas das obras em curso, que contam com o apoio do Município de Bragança, nomeadamente, a requalificação da área envolvente da Capela de Santo Apolinário, a construção de bar e de sanitários de apoio ao recinto da Feira e a beneficiação do Parque Bio Saudável.

- Com organização do Aeroclube de Bragança e coorganização do Município de Bragança e da Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, decorreram, nos dias 3 e 4 de setembro, as atividades do **XIII Raid Aéreo do Noroeste Ibérico** e o **I Fly-In Careto Air Show**, onde estiveram presentes 20 drones, 70 aviões e mais de três mil pessoas a assistir. A Praça Camões, em pleno Centro Histórico, foi o local escolhido, a 3 de setembro, para acolher um Balão de Ar Quente e a competição de drones, organizada pela Portugaldronerace, na qual participaram 20 drones, oriundos de todo o País.

No dia 4 de setembro, milhares de pessoas, marcaram presença no Aeródromo Municipal de Bragança, onde assistiram às acrobacias aéreas de 70 aviões, incluindo F-16 da Força Aérea Portuguesa.

No final do evento, realizaram-se mais de 100 batismos de voo.

Município de Bragança, 20 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança
Hernâni Dinis Venâncio Dias “

Solicitaram esclarecimentos os membros Bruno Veloso (PS), António Vieira (PS), Nuno Diz (PJF Parâmio), Francisco Pinheiro (CDS/PP), António Malhão (PSD), Armindo Lopes (PS), Luís Fernandes (PUF Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova), António Morais (CDU), Júlio Carvalho (PSD) e António Pires (PJF Sortes).

Fizeram intervenção os membros Fátima Renovato, Maria Amparo Alves, Henrique Ferreira (MSP), António Morais (CDU), António Malhão (PSD), Bruno Veloso (PS) e Armindo Lopes (PS).

Henrique Ferreira – Apresentou, por escrito, a seguinte

“ **MOÇÃO**

Revogação do artº 63 da Lei 34/2015, de 27/04, e dos artigos 3º, 4º e 5º da Portaria nº 357/2015, de 14/10

Pela Lei nº 34/2015, de 27 de Abril, a Assembleia da República deliberou a aplicação de taxas às serventias de passagem e acesso a propriedades agrícolas e a quaisquer estabelecimentos com acesso por estradas nacionais e regionais.

A regulamentação da aplicação destas taxas foi feita pela Portaria 357/2015, de 14/10 e, desde então, está em aplicação.

Esta medida revela-se absolutamente injusta porquanto as propriedades agrícolas e respectivos acessos já lá estavam antes da construção das estradas sobre os caminhos existentes. Além disso, se, durante mais de 140 anos, nunca se pagaram

taxas, até porque muitas das expropriações dos terrenos para as estradas nunca foram pagas aos seus proprietários, revela-se uma injustiça a aplicação destas taxas.

Assim, propomos à AM de Bragança que aprove uma moção no sentido da revogação das normas relativas a estas taxas.

Mais solicitamos que esta moção seja enviada ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Primeiro-Ministro, ao Senhor Ministro das Obras Públicas, ao Senhor Ministro que tutela a Infraestruturas de Portugal, a todas as Câmaras e assembleias municipais, a fim de se criar um movimento nacional tendente à revogação da Lei referida, designadamente o artigo 63º da Lei 34/2015, de 27/04, e os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria nº 357/2015, de 14/10.

a) Henrique da Costa Ferreira.”

Solicitou esclarecimentos, sobre esta moção, o membro Luís Filipe (PUF Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova).

Fizeram intervenções os membros Telmo Afonso (PJF Espinhosela), António Morais (CDU), Júlio de Carvalho (PSD), Bruno Veloso (PS) e Henrique Ferreira (MSP).

Após análise e discussão foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e nove membros presentes.

António Morais - Apresentou, por escrito, a seguinte

“ RECOMENDAÇÃO

No Estado e Vida do Município é anunciada a adjudicação de projeto de requalificação do Auditório Paulo Quintela, projeto esse requerido pela CDU e distribuído pelas restantes forças políticas representadas nesta Assembleia, após consulta constatamos que o mesmo não reflete a decisão tomada por esta Assembleia,

nomeadamente no que diz respeito à elaboração de um estudo de viabilidade que considere todas as possibilidades.

Com efeito o projeto em análise, em rigor, não contempla aspetos fundamentais e devidamente identificados, capazes de dar resposta às exigências atuais que permitam condições de trabalho e dignidade que este órgão impõe, incluindo trabalho dos jornalistas, os gabinetes de apoio e atendimento para cada força política, bem como condições de trabalho e utilização das novas tecnologias, por parte dos seus membros.

Reafirmamos que não obstante a pertinente e positiva utilização do edifício para outras atividades, o essencial do seu fim é a realização das Assembleias Municipais, devendo por isso o projeto centrar-se na funcionalidade do trabalho desenvolvido pelos eleitos e na dignidade deste órgão.

Em respeito pelas decisões desta Assembleia traduzidas, nomeadamente na Moção “ Novas instalações para a Assembleia Municipal “ aprovada em 29 de fevereiro de 2016, recomendamos que o projeto final contemple todas as preocupações e dimensões identificadas como essenciais ao funcionamento e dignidade desta Assembleia.

a) O eleito da CDU – António Morais.”

Solicitaram esclarecimentos, sobre esta recomendação, os membros António Malhão (PSD), Bruno Veloso (PS) e Francisco Pinheiro (CDS/PP).

4.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

4.2.1 – Proposta de fixação da participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS).

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada,

e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

I. Enquadramento legal

Considerando:

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, "Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.";

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, "A participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.";

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, "A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

II. Dos factos

1. Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios tem em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal (FSM) e

participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscrição territorial;

2. Considerando que 5% do valor da coleta líquida do IRS neste concelho representou uma receita cobrada ou a cobrar para o município de Bragança de 1 293 109,00€ em 2011, de 1 362 374,00€ em 2012 e 2013, de 1 246 918,00€ em 2014, de 1 700 758,00€ em 2015 e de 1 690 266,00€ em 2016;

3. Considerando também que, a redução da taxa do IRS não se refletiria positivamente na economia familiar dos munícipes de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações e que, por esta via, tal redução das receitas municipais poderá penalizar ações a favor das famílias mais carenciadas;

4. Considerando que 95% da receita de IRS é recebida pela Administração Central, fazendo sentido que a redução no imposto em causa seja feita pela Administração Central, por dispor de margem suficiente para o efeito e que medidas drásticas de redução de IRS, neste âmbito, fazem sentido por parte da Administração Central, como medida de incentivo à fixação da população jovem no interior despovoado;

5. Considerando que, ao reduzir as receitas do município, fica prejudicado o efeito de redistribuição a realizar por este no plano das suas atribuições sociais, a favor dos mais carenciados. Na dimensão municipal trata-se de uma medida prejudicial, já o mesmo não aconteceria se fosse a Administração Central a abdicar de uma significativa parcela dos 95% que recebe. Essa seria uma medida justa e de incentivo à fixação de jovens quadros nas regiões fronteiriças, económica e socialmente mais deprimidas;

6. Considerando por último que, de acordo com a informação disponibilizada pela Direção de Finanças de Bragança e continuando o Município a manter a mesma percentagem na participação do IRS, i.e. de 5 %, a coleta líquida de IRS em 2015 (ano de exercício) decresceu, comparativamente a 2014 (ano de exercício), 1,1%, traduzindo-se em 2017 (ano de transferência) numa diminuição de receita de, aproximadamente, 18,5 mil euros.

III. Proposta

Perante o quadro factual atrás descrito e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a presente proposta deverá ser submetida para deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos contra, dos Srs. Vereadores, Vitor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Voto contra porque considero que, no momento de grave crise económica como aquela que atravessamos, manter a taxa de participação sobre o rendimento das pessoas singulares IRS, em 5%, constitui uma carga demasiado pesada para a maioria das famílias do nosso Concelho. Poderia a Câmara Municipal considerar uma descida, mesmo ligeira, à semelhança do que aconteceu noutros Municípios (caso de Macedo de Cavaleiros), o que constituiria motivo de alívio para as famílias com maiores dificuldades.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Vitor Pereira e André Novo

Considerando as dificuldades a todos os níveis com que as famílias se deparam todos os dias;

Considerando a carga fiscal brutal a que os munícipes estão sujeitos;

Considerando os cortes abruptos nos salários dos funcionários públicos e pensionistas a que temos assistido;

Considerando o despovoamento e abandono a que o interior está sujeito;

Considerando a forma demagógica com que a maioria deste executivo defende a sua proposta, argumentando que não se refletiria positivamente nas famílias de recursos mais baixos, mas sim nos grupos profissionais com melhores remunerações, dando a entender que vivemos num concelho com altos salários e pensões de luxo;

Considerando o argumento utilizado de que deveria ser a administração central a proceder a essa redução, “sacudindo a água do capote” e não assumindo as suas responsabilidades face à conjuntura adversa instalada no concelho;

Considerando que no manifesto eleitoral autárquico do Partido Socialista se propunha a devolução na totalidade dos 5% aos munícipes;

Considerando a proposta que apresentámos na reunião ordinária de Câmara de 27 de outubro de 2014 que visava estabelecer a taxa de IRS no mínimo previsto por lei (0%) e que foi chumbada pela maioria que sustenta este executivo municipal;

Votamos contra a proposta apresentada.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Gilberto Baptista

Voto favoravelmente esta proposta, por a mesma defender as regras do equilíbrio orçamental do Município, pois é um facto indesmentível que fruto da difícil conjuntura sócio económica que o país vem vivendo, foram tornadas medidas de enquadramento orçamental por parte do poder central em que se tem vindo a pedir uma cada vez maior intervenção e responsabilização das autarquias na gestão e resolução dos problemas dos territórios sem que exista proporcionalidade entre os meios financeiros disponibilizados pelo poder central e o contínuo ter de assumir de responsabilidades por parte do poder local nas diferentes áreas da governação.

Assim, e dado que se trata de um imposto emanado da administração central, fundamento ainda o meu sentido de voto no dever que nos cabe de sermos prudentes na gestão dos nossos pressupostos orçamentais, e não devermos no atual quadro governativo prescindir dos recursos que nos cabem por direito, por não existirem certezas quanto ao orçamento nacional que teremos que enfrentar no próximo exercício económico.

Declaração de voto da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo

Em linha com o que tem sido a atuação do presente executivo quanto à importância de manter as pessoas mais desfavorecidas economicamente como

preocupação central da sua ação e face aos factos que constam na proposta apresentada, com os quais concordo, voto favoravelmente.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 21 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Solicitaram esclarecimentos os membros António Vieira (PS), António Malhão (PSD), Henrique Ferreira (MSP), Bruno Veloso (PS) e Francisco Pinheiro (CDS/PP).

Fizeram intervenções os membros António Malhão (PSD), Henrique Ferreira (MSP), Bruno Veloso (PS), Francisco Pinheiro (CDS/PP) e António Morais (CDU).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com onze votos contra, quatro abstenções e cinquenta e três votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e oito membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.2 – Proposta de fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2016 a liquidar em 2017.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha,

Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RESPEITANTE AO ANO DE 2016 A LIQUIDAR EM 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

I. Enquadramento Legal

Considerando que:

a. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, estipula no seu artigo 112.º que cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de novembro;

b. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) estipula, ainda, no seu artigo 112.º-A que, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar;

c. Nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a qual estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios o produto da cobrança do IMI, sem prejuízo da receita legalmente afeta às freguesias nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da mesma Lei;

d. Com a entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2014 do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais passou a constituir receitas das freguesias o produto da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma

participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos (alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

e. Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI, bem como autorizar o lançamento de derramas;

f. O artigo 112.º do CIMI reitera que compete aos municípios, mediante deliberação da respetiva assembleia municipal, fixar as taxas do IMI a aplicar em cada ano de acordo com os intervalos e metodologias previstas na Lei;

g. O artigo mencionado na alínea anterior estabelece:

Artigo 112.º

Taxas

1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8%;

b) (Revogada.) (*Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro*)

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (*Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*)

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (*Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro*)

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (*Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro*)

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (*Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro*)

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5)

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7)

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (*Redação da Lei n.º 21/2006, de 23 de junho*)

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso

silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. *(Redação da Lei n.º 21/2006, de 23 de junho)*

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. *(Redação da Lei n.º 21/2006, de 23 de junho)*

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. *(Redação dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)*

13 - (Revogado). *(Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)*

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de novembro. *(Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)*

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos,

bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (*Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro*)

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (*Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro*)

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (*Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro*)

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (*Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*) ”

h. O artigo 112.º-A do CIMI refere que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, ou seja:

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(*Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março*)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação

própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1 | 20 |
| 2 | 40 |
| 3 ou mais | 70 |

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que

tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.”

II. Dos Factos

Considerando:

a) A necessária sustentabilidade financeira do Município que tem de harmonizar o orçamento da receita com o orçamento da despesa (que sofre especial pressão nas áreas, social, educação e cultura e económica);

b) Que o Município garantirá o bom funcionamento dos serviços (assegurando o criterioso cumprimento dos compromissos com as despesas certas e permanentes), a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir a boa execução dos investimentos em curso;

c) Que o País continua a viver um momento de crise financeira e económica, com uma taxa de desemprego elevada, problemas sociais diversos agravados pela avalanche de dificuldades com que os cidadãos se deparam no seu dia-a-dia e reajustamento da Administração Pública;

d) Que o Município não aplica derrama às empresas, abdicando de uma receita importante em prol do crescimento da economia e do emprego;

e) Que o Órgão Executivo do Município tem como objetivo continuar a assegurar a implementação de um conjunto significativo de medidas que possibilitem às famílias e às empresas a redução dos custos suportados com o Imposto Municipal sobre Imóveis, aliás como assumido no programa de candidatura às últimas eleições autárquicas;

f) Que o Município, pelo histórico de fixação de taxas de IMI comparando com os valores praticados pelos restantes Municípios no país, tem fixado valores baixos, de algum modo em contraciclo com a política nacional de tributação;

g) A obrigatoriedade de capitalização do Fundo de Apoio Municipal, imposta pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (sendo o contributo do Município de Bragança de 1 506 185,25€, a realizar em 7 anos);

h) Que relativamente à taxa máxima permitida por Lei, o Município de Bragança prescindiu de cobrar:

i). Em 2015, cerca de 2,578 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,32% (prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI);

ii). Estima-se que, em 2016 irá prescindir de cobrar 2,670 milhões de euros ao fixar a taxa em 0,31%

iii). Em 2017, com a proposta de descida da taxa do IMI a seguir apresentada, conjugada com a dedução fixa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, o município de Bragança irá prescindir, comparativamente ao estimado para 2016, de cobrar cerca de 206 mil euros.

III. Proposta

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, proponho à Câmara Municipal a aprovação da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2017:

- Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do citado Código – Prédios Urbanos: 0,3%;

2. Proponho, ainda, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis que seja fixada uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que compõem os agregados familiares, conforme a seguir se indica:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1 | 20 |
| 2 | 40 |
| 3 ou mais | 70 |

Assim e nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, conjugados com o n.º 5 do artigo 112.º e o n.º 1 do artigo 112.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, que as presentes propostas sejam submetidas para deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas, bem como submete-las a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Victor Pereira e André Novo

Depois de tantos anos em que o Partido Socialista vinha denunciando e exigindo a descida da taxa de IMI para o montante mínimo, tal como em proposta apresentada no dia 27 de outubro de 2014 em reunião nesta Câmara Municipal e chumbada pela maioria do PSD, eis que finalmente os mesmos membros que chumbaram a proposta vêm anunciar, agora, a um ano da campanha eleitoral para eleger os representantes que estarão à frente dos desígnios do Município, para o quadriénio 2017-2021, a descida da taxa de IMI para 0,3%.

Nada que nos espante, pois já no ano anterior, e como que adivinhos, nós próprios anunciámos que o PSD iria tomar esta medida.

Esta manobra eleitoralista não nos espanta, visto que os fins, por vezes, justificam os meios.

Enfim, tenhamos esperança que os brigantinos não se deixem ludibriar e que se lembrem que ao longo dos últimos anos de executivos do PSD, pagaram das mais altas taxas de impostos e que afetaram gravemente as famílias dos nossos municípios.

E que dizer da mudança levada a cabo por este executivo, quando propõe a redução da taxa de IMI para agregados com 1 descendente, quando no ano transato, bateram o pé afincadamente à proposta do PS, quando denunciámos a medida altamente discriminatória de deixar de fora estas famílias? Que circunstâncias excecionais aconteceram neste concelho para, passados estes meses, virem agora propor a redução para estes agregados familiares? Por que não no ano transato? Claro que nós, Partido Socialista, percebemos muito bem esta medida; quando perguntámos em 2015, quantos agregados familiares se enquadravam nesta categoria “Número de descendentes a cargo 1”, sabíamos muito bem que era a maioria dos agregados; só

que mais uma vez este executivo do PSD preferiu arrecadar mais uns milhares de euros em detrimento do apoio e da melhoria das condições financeiras dos nossos conterrâneos.

Agora, a medida é óbvia; vamos ter eleições e é preciso cativar os mais descontentes e os mais incautos, é necessário parecer que estamos a baixar impostos e a ajudar as famílias.

Votamos a favor.

Intervenção do Sr. Vereador, Gilberto Baptista

Voto favoravelmente esta proposta de redução do IMI, por a mesma corresponder ao cumprimento de um compromisso que este executivo municipal assumiu para com os seus munícipes logo que teve a responsabilidade de apresentar e aprovar as medidas estratégicas que iriam servir de alicerces à forma como iria governar o município.

A fixação da taxa do IMI em 0,3% correspondente ao valor mínimo permitido por lei, aliada à redução da taxa aplicada às famílias com dependentes a cargo, torna este Município num dos que conseguiu concretizar uma política efetiva de poupança fiscal para os cidadãos aí residentes.

O fixar deste valor mínimo, para a taxa do IMI, só foi possível pelo facto de as contas municipais estarem equilibradas económica e financeiramente, fruto de uma governação da autarquia assente no rigor orçamental, resistindo o executivo municipal desde sempre à tomada de medidas casuísticas e populistas, por estar ciente de que só assim se consegue manter as condições necessárias ao cumprimento dos objetivos fixados para o médio e longo prazos em termos de desenvolvimento sustentado do nosso território, pois só o rigor na gestão dos recursos financeiros do município permitirá enfrentar com sucesso um quadro de elevada incerteza em termos de enquadramento macroeconómico como o que se perspectiva que ainda teremos que enfrentar nos próximos tempos.

Declaração de voto da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo

Sendo uma das diretrizes assumidas por este executivo, contribuir, dentro das suas competências, para o alívio da carga fiscal das famílias e empresas, e estando a presente proposta alinhada com esse pressuposto, voto favoravelmente.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Paulo Xavier

Voto a favor.

O executivo municipal cumpre uma vez mais com o prometido! De forma séria e responsável, não defraudando as expectativas dos cidadãos, sem prejuízo das exigências e rigor e parcimónia com que devem ser utilizados os recursos públicos”.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 21 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier. ”

Solicitou esclarecimentos o membro Henrique Ferreira MSP).

Fizeram intervenções os membros Bruno Veloso (PS), Anabela Anjos (PSD), Francisco Pinheiro (CDS/PP) e Henrique Ferreira (MSP).

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, cinquenta e oito membros presentes.

Fez declaração de voto o Membro Bruno Veloso.

PONTO 4.2.3 – Majoração e minoração da taxa de imposto municipal sobre imóveis aplicável a prédios urbanos e degradados.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS E DEGRADADOS

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

A nível nacional, verifica-se que os centros urbanos das cidades portuguesas encontram-se, na sua maioria, em estado de avançada degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança.

De igual modo, o panorama social dos centros urbanos é pouco apelativo, na medida em que a população que aí vai residindo está maioritariamente envelhecida, sem poder de compra e, conseqüentemente, sem possibilidade de reabilitar as suas habitações e dinamizar o comércio local. Estas zonas, outrora zonas nobres das cidades, deixaram de o ser, constituindo, hoje em dia, um verdadeiro problema urbanístico e social. A degradação urbanística e social é visível no mau estado de conservação dos edifícios públicos e na ausência de funcionalidade dos mesmos, na fraca qualidade do comércio existente e no incipiente e degradado património habitacional, onde a iniciativa privada não tem capacidade de fixação de comerciantes e residentes, limitando-se os centros urbanos a serem locais de passagem durante o dia e vazios urbanos durante à noite.

No entanto, o Município de Bragança, atento a esta realidade, tem vindo a, progressivamente, tomar medidas, no sentido de inverter esta tendência.

Assim num compromisso de intervenção para a revitalização do núcleo histórico, tem feito um enorme esforço ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano; saliente-se, também, o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e a reabilitação de imóveis de referência no centro histórico e a construção/reabilitação de outros, nomeadamente o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a Casa da Seda, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, o Forno Comunitário, o Centro Ciência Viva. Recentemente procedeu à requalificação de três edifícios, sendo dois deles destinados a residência de estudantes, no âmbito do projeto “Domus Universitária”, proporcionando o acolhimento de cerca de 40 estudantes e o outro

destinado a sede de associações, tendo aí sido instaladas duas associações jovens, projetos de dinamização social, cultural e económica desta zona. Mais quatro edifícios adquiridos pelo Município, estão a ser intervencionados, contribuindo igualmente para trazer população jovem ao local, sendo dois deles vocacionados a residência de estudantes, promovendo um incremento no acolhimento de residência estudantil em mais 35 estudantes, um outro no âmbito do Programa de Reabilitação Urbana para a salvaguarda do património cultural e imóvel numa perspetiva da transmissão para o futuro dos bens culturais, Museu Sefardita, candidatura enquadrada no programa Reabilitar/Dinamizar a Zona Histórica, promovido pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, um edifício para acolher a Delegação Distrital da Ordem dos Engenheiros, e um edifício para alojamento de famílias.

O Município tem vindo a responder de forma positiva no compromisso de intervenções do domínio municipal às iniciativas destinadas a incentivar e dinamizar ações de reabilitação urbana, numa operação sistemática, no âmbito de reconstrução de edifícios que se destinam a equipamentos de uso público, incluindo residências para estudantes, de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

No âmbito do citado diploma, a Câmara Municipal promoveu também a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) abrangendo a área do núcleo urbano, incluindo o perímetro do Plano de Pormenor da Zona Histórica I, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público, que articule e alavanque o investimento privado associado.

A Operação de Reabilitação Urbana assentará assim na definição de um instrumento próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, determinando a assunção pelo Município de uma estratégia própria e integrada de reabilitação urbana, que congregue nesta área um conjunto articulado e coerente de iniciativas, ações e investimentos, como a que se preconiza para o centro tradicional de Bragança. De salientar neste caso que, para além de conferir poderes acrescidos ao Município (a aprovação da ORU sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, venda e arrendamento forçados e constituição de servidão), obriga que

este defina os apoios e benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, a conceder aos proprietários e detentores de direitos sobre o património edificado, objeto das ações de reabilitação urbana.

Igualmente o Município tem vindo a conceder benefícios aos proprietários de imóveis na aplicação de redução de taxas urbanísticas em 50% no perímetro abrangido pela área designada por Zona Histórica II e recentemente a aplicação na redução de 75% para 100%, isentando o pagamento de taxas urbanísticas na área inscrita no perímetro da Zona Histórica I, nos termos do n.º 6 do artigo 42 da 6ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas.

Ao nível da iniciativa privada verificam-se boas iniciativas de investimento na requalificação e valorização do património edificado, através da realização de obras de conservação e finalização da reabilitação e reconstrução de imóveis em curso, devidamente licenciados, na renovação habitacional e oferta de espaços destinados a comércio.

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens, que no âmbito do levantamento efetuado pelos Serviços da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, relativamente à atualização de novas situações de imóveis degradados, identificados em planta de cadastro (anexo II), que no conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem (anexo I) e planta de cadastro (anexo II), bem como solicitar ao Serviço de Finanças a atualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios identificados.

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objeto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 sejam os constantes do anexo III e planta de cadastro anexo IV.

Os prédios que vinham a beneficiar da minoração do IMI desde o ano de 2012, cessam a manutenção deste incentivo, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2012, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 28 de setembro de 2012.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2013, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2016, conforme proposta

apresentada em Reunião de Câmara de 28 de outubro de 2013, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 20 de novembro de 2013.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2014, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2017, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 22 de setembro de 2014, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2014.

Aos prédios que beneficiaram da minoração do IMI a partir do ano de 2015, está previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2018, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2015, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2015.

Os prédios objeto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respetiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre setembro de 2015 e agosto de 2016, devem, à semelhança dos anos anteriores, ser beneficiados com este incentivo pelo período de 4 anos.

Mais se informa que o acréscimo de receita obtido da majoração da taxa de IMI nos prédios degradados é de 2.348,21 €, e o decréscimo de receita resultante da minoração da taxa de IMI de prédios reabilitados estima-se em 2.761,39 €. A presente proposta corresponde, assim, a uma redução de 413,18 € na receita do Município.

Assim, propõe-se aprovar a proposta, bem como, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha, André Novo, aprovar a proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-la a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Concordo com a proposta da minoração da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a prédios urbanos e degradados, mas discordo em absoluto que os proprietários de prédios degradados que não têm capacidade financeira para proceder à sua recuperação sem ajuda da Câmara Municipal ou do Poder Central sejam penalizados. Por isso voto abstenção.

Declaração de voto do Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

Optamos pela abstenção porque julgamos que é da maior premência a reabilitação dos prédios urbanos na zona histórica da cidade e porque também no momento atual de crise em que vivemos os rendimentos das famílias sofrem cortes que podem levar a situações in comportáveis para fazer face à reabilitação sugerida. Assim, somos completamente a favor da minoração proposta e, se fosse possível em lei poderíamos ir muito mais além. No entanto, em relação à majoração, pelos factos descritos anteriormente, temos dúvidas que todos os proprietários dos imóveis possam efetuar as referidas obras de reabilitação. Porque julgamos que cada caso é um caso, a proposta de majoração deveria salvaguardar os casos efetivamente comprovados de falta de rendimentos”.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 21 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier. ”

II – Anexo I

I – Majoração da taxa do IMI- Dados do serviço de Finanças;

II – Planta de cadastro – Departamento de Serviços e Obras Municipais;

III – Lista de Prédios urbanos para minoração da taxa do IMI – 2016;

IV – Planta de cadastro – Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.”

Solicitaram esclarecimentos os membros António Morais (CDU), Francisco Pinheiro (CDS/PP), Henrique Ferreira (MSP) e Bruno Veloso (PS).

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com zero voto contra, dez abstenções e cinquenta e dois votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e dois membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.4 – Atribuição de apoio financeiro sobre a faturação da produção de energia elétrica nas centrais hidroelétricas do alto sabor (Montesinho e Prado Novo) e Gimonde às Juntas de Freguesia de França e de Gimonde – Anos de 2014 e 2015.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E DE GIMONDE - ANOS DE 2014 E 2015

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroelétricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim propõe-se, que sejam atribuídas às Juntas de Freguesia, de França e de Gimonde, um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base da produção de energia dos anos de 2014 e 2015, com os seguintes valores:

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

- Total da produção de energia, no ano de 2014, nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho - 983.785 €.

- Total da produção de energia, no ano de 2015, nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho - 500.631 €.

- Percentagem a atribuir: 1%.

- Valor a receber: 14.844,16 €.

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

- Total da produção de energia, no ano de 2014, na Micro Central de Gimonde - 67.210 €.

- Total da produção de energia, no ano de 2015, na Micro Central de Gimonde - 31.616 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 2.471,65 €.

Apresenta-se em anexo quadros resumo da produção de energia nos anos de 2014 e 2015 e respetiva evolução.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2016, na rubrica 0102/04050102 – Freguesias que nesta data apresenta um saldo para cabimento de 48.303,01 € e os fundos disponíveis apresentam o montante de 6 622 039,55 €.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 14.844,16 € (proposta de cabimento n.º 3051/2016) à Junta Freguesia de França e de 2.471,65 € (proposta de cabimento n.º 3052/2016) à Junta de Freguesia de Gimonde, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Voto a favor, mas considero uma profunda injustiça, a diferença na percentagem atribuída à Junta de Freguesia de França.”

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Vítor Prada e André Novo

“Votamos favoravelmente, mas com protesto contra a percentagem atribuída à Junta de Freguesia de França.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier ”

Solicitaram esclarecimentos os membros Bruno Veloso (PS), António Morais (CDU) e Henrique Ferreira (MSP).

Fizeram intervenções os membros Bruno Veloso (PS), Henrique Ferreira (MSP), António Morais (CDU), António Malhão (PSD), Carlos Silva (PJF França), Luís Martins (PJF Donai)

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria absoluta, com zero votos contra, dezasseis abstenções e quarenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e um membros presentes.

Fizeram declaração de voto os membros Francisco Pinheiro (CDS/PP), Henrique Ferreira (MSP) e Ana Brás (PS).

PONTO 4.2.5 – Projeto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Projeto de Regulamento Municipal:

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 26 de abril de 2016, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, foi submetido a consulta pública, conforme Aviso n.º 6109/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016 e disponibilizado no *site* institucional do Município de Bragança em www.cm-braganca.pt, para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Decorrido o período de 30 dias úteis para recolha de sugestões, cujo prazo terminou no dia 27 de junho de 2016, não foi recebido qualquer contributo com proposta de alteração ao Projeto de Regulamento.

Nestes termos, propõe-se a aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se transcreve:

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Nota justificativa

O Município de Bragança definiu como lema “As Pessoas no Centro da Atuação”, prosseguindo a construção de um território mais coeso, inclusivo e amigo das famílias, garantindo iguais oportunidades para todos, elegendo-se a Coesão Social como um vetor estratégico.

Neste contexto, considera-se importante a implementação de medidas que visem a promoção do desenvolvimento das igualdades de oportunidades no acesso ao ensino superior, no sentido de minimizar as diferenças socioeconómicas, possibilitando a prossecução dos estudos ao nível superior pelos alunos mais carenciados.

Com a elaboração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, o Município de Bragança pretende incentivar o acesso à formação superior, reforçando a posição de residentes com licenciatura superior, que segundo os Censos de 2011, a percentagem é superior à média nacional, contribuindo, assim, para um equilibrado desenvolvimento educacional, social, económico e cultural do território, diminuindo as assimetrias sociais e permitindo a formação de quadros técnicos superiores.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 135.º a 147.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas k) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugados com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, deste último diploma.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Bragança a estudantes residentes no concelho, matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior público, como tal reconhecido pelo Ministério de Educação.

Artigo 3.º

Âmbito e objetivos

1. O Município de Bragança atribui bolsas de estudo a estudantes cujo agregado familiar resida no concelho de Bragança, há mais de três anos e que frequentem estabelecimentos de ensino superior do território nacional.

2. As bolsas destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta de meios, se veem impossibilitados de o fazer.

3. Não são abrangidos pelo presente regulamento os estudantes que mudaram de curso no ano letivo a que se candidatam à bolsa de estudo.

Artigo 4.º

Natureza e periodicidade das bolsas

1. O montante total a atribuir anualmente a bolsas de estudo a que se refere o presente Regulamento, reveste a natureza de uma comparticipação pecuniária, a definir pela Câmara Municipal, e em data anterior à abertura do respetivo concurso de atribuição, sendo o seu valor mensal a decidir caso a caso e tendo em consideração

outras eventuais bolsas atribuídas ao estudante em causa, por forma a que o somatório das mesmas não ultrapasse o montante estabelecido para o salário mínimo nacional.

2. A bolsa será anual, atribuída durante 9 meses, a iniciar no mês de outubro de cada ano, e será depositada diretamente na conta bancária do(a) bolseiro(a), até ao dia 8 de cada mês a que se refere.

3. Cada estudante só poderá ser apoiado no máximo o número de anos letivos do curso que frequenta, desde que as condições de acesso não se alterem.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1. Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Façam prova de carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos.

b) Frequentem um curso de ensino superior, no ano letivo que solicitem a bolsa;

c) Tenham tido aproveitamento escolar, caso tenha estado matriculado no ensino superior, no ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa, salvo se a anterior falta de aproveitamento for devida a motivo de força maior, designadamente doença grave e prolongada, desde que devidamente comprovada;

d) Sejam residentes no Concelho da Bragança há mais de três anos;

e) Não sejam titulares do grau académico de licenciatura ou superior;

f) Sem prejuízo da prestação de trabalho ocasional, em regime de part-time, designadamente fins-de-semana ou férias escolares, sejam estudantes a tempo inteiro não exercendo portanto profissão efetiva remunerada;

g) Não possuírem, por si ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional, em vigor à data da candidatura.

h) Apresentarem toda a documentação exigida nos termos do artigo 7.º - Formalização e instrução da candidatura.

Artigo 6.º

Prazo para apresentação de candidaturas

1 - As bolsas a atribuir anualmente a cada bolseiro não terão limite previamente estabelecido, sendo este fixado, em cada ano, por deliberação da Câmara Municipal.

2 - A entrega das candidaturas deverá decorrer a partir do dia 1 de julho e até 15 de setembro, sendo os editais afixados nos lugares de estilo, nos Estabelecimentos de Ensino e no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança, bem como no website do Município de Bragança, (www.cm-braganca.pt).

Artigo 7.º

Formalização e instrução da candidatura

1. Os procedimentos de candidatura relativos à atribuição das bolsas de estudo iniciam-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a obter no *site* oficial em www.cm-braganca.pt ou a fornecer no Balcão Único de Atendimento do Município.

2. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal;

b. Fotocópia do IBAN (código internacional de identificação bancária);

c. Fotocópia do cartão de estudante (caso já seja portador do mesmo);

d. Fotocópia da declaração de IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) e ou IRC (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) para os sócios de empresas, de todos os membros do agregado familiar a viver em economia comum;

e. Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar comprovado ou atestado pela entidade patronal ou pela Segurança Social, relativos aos últimos três meses anteriores à candidatura do aluno;

f. Declaração dos bens patrimoniais do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças da área de residência;

g. Certificado de primeira matrícula do ano a que corresponde a candidatura;

h. Atestado de residência permanente passado pela junta de freguesia a atestar que reside no concelho há mais de três anos;

i. Documento comprovativo do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, a apresentar apenas quando da primeira candidatura;

j. Certificado demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano anterior, com classificação e média obtidas;

k. Declaração de honra em como não beneficia para o mesmo ano letivo de outra bolsa ou subsídio ou, caso contrário, declaração nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º;

l. Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino ou de outra entidade equiparada com o valor da bolsa de estudo atribuída;

m. Declaração sob compromisso de honra da veracidade das informações prestadas.

3. Nas situações em que se justifique, deve o candidato ainda apresentar:

a. Documentos comprovativos do subsídio de desemprego, do subsídio de doença e do rendimento social de inserção dos membros do agregado familiar;

b. Fotocópias dos recibos de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos, incluindo pensões provenientes do estrangeiro) do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;

c. Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);

d. Documentos comprovativos de doença crónica ou prolongada, do candidato ou membro do agregado familiar de quem dependa economicamente, emitido pelo médico assistente, e documento comprovativo das despesas com a saúde.

4. Em caso de dúvida poderão ser solicitados aos candidatos os documentos originais.

5. O Município de Bragança reserva-se o direito de exigir, a título complementar, declarações do Centro Regional de Segurança Social (ou da entidade para a qual efetua descontos) de todos os membros do agregado familiar onde conste o histórico dos descontos efetuados e regularizados, ou comprovativo em como não estão inscritos.

6. O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

7. Consideram-se inatendíveis os pedidos de bolsa que não derem entrada no Município de Bragança dentro do prazo mencionado, ou ainda não estiverem devidamente instruídos.

Artigo 8.º

Processo de seleção

1. As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por uma comissão nomeada anualmente pela Câmara Municipal de Bragança.

2. A comissão poderá solicitar esclarecimentos às entidades que entenda por convenientes e proceder a averiguações.

3. O candidato poderá ser submetido a entrevista e, eventualmente, a uma visita domiciliária a fim de ser esclarecida a sua situação socioeconómica, por parte do Serviço de Educação e Ação Social Municipal, representado na comissão de análise.

4. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

5. Da deliberação da comissão cabe reclamação a interpor por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis após a comunicação. Nestas situações, é aberto novo procedimento de averiguação da situação socioeconómica do agregado do candidato.

6. O Município de Bragança reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, quando devidamente fundamentado.

7. As listas nominativas relacionadas com a candidatura, bem como a atribuição e pagamento das bolsas de estudo, serão afixados no site institucional e em edital no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

Artigo 9.º

Aproveitamento escolar

Para efeitos de execução do presente Regulamento, considera-se que teve aproveitamento escolar num ano letivo o estudante que reuniu as condições fixadas pelos órgãos competentes do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

Artigo 10.º

Agregado familiar

1. Para efeitos de execução do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem: o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação, e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e de rendimentos;

b) Agregado familiar constituído: o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2. O limite a que se refere a alínea g) do artigo 5.º será calculado com base no rendimento mensal per capita do respetivo agregado familiar em função do salário mínimo nacional em vigor em cada ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.

3. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação mensal obedece à seguinte fórmula:

$$C = \frac{r - (i + h + s)}{12 n}$$

Sendo:

C – rendimento mensal *per capita*;

r – rendimento familiar bruto anual;

i – impostos e contribuições;

h – encargos anuais com a habitação declarados em sede de IRS/IRC, encargos anuais com a habitação, até ao limite máximo de 30% dos rendimento familiar bruto anual;

s – encargos com a saúde declarados em sede de IRS/IRC;

n – número de pessoas que compõem o agregado familiar.

4. Ao rendimento familiar bruto anual será deduzida uma percentagem correspondente a 15% desde que se verifique uma das seguintes condições:

a. Fazer parte do agregado familiar dois ou mais estudantes a frequentar o ensino superior;

b. O rendimento familiar provir apenas de pensões, reformas, subsídios de desemprego ou outras prestações sociais;

c. Qualquer um dos elementos que contribua para o rendimento do agregado familiar, apresente um grau de incapacidade permanente, igual ou superior a 60%, desde que devidamente comprovado.

Artigo 11.º

Da renovação das bolsas de estudo

1. A entrega das renovações das bolsas deverá decorrer a partir de 1 de julho e até 15 de setembro.

2. O requerimento e formulário de candidatura a fornecer aos interessados pelo Município (disponível no site institucional, ou em alternativa no Balcão Único de Atendimento), depois de devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no Balcão Único de Atendimento, acompanhados conjuntamente com os documentos comprovativos que, consoante os casos, são os elencados no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações dos bolseiros:

a) Manter o Município de Bragança informado do aproveitamento escolar dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano, documento a enviar ao Município de Bragança até ao dia 1 de agosto;

b) Comunicar ao Município de Bragança todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança de residência ou de curso;

c) Comunicar ao Município de Bragança a atribuição de qualquer bolsa atribuída pela instituição de ensino ou outra instituição.

d) Poderá o Município de Bragança solicitar ao bolseiro, durante o período de férias escolares, o exercício de atividades não remuneradas, relacionadas com a área de formação frequentada ou outras.

Artigo 13.º

Análise das candidaturas

1. As candidaturas serão objeto de ponderação por parte de uma comissão de análise constituída por 3 elementos: - Vereador do Pelouro da Ação Social, Técnico do Serviço de Educação e Ação Social do Município de Bragança, e um membro da Assembleia Municipal de Bragança (nomeado para o efeito).

2. Sempre que a especificidade técnica da matéria o justificar e o Município assim o entender, o júri de apreciação das candidaturas relativas às bolsas de investigação será integrado por técnico especialista na respetiva área.

Artigo 14.º

Incompatibilidades

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Decisão

1. O relatório de análise é submetido, juntamente com a proposta de atribuição das bolsas, à Câmara Municipal para efeitos de atribuição das bolsas.

2. Após a deliberação da Câmara Municipal, o projeto de decisão é notificado a todos os candidatos para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Findo o prazo da audiência de interessados e ponderadas eventuais reclamações, a Câmara Municipal atribui as bolsas de estudo.

Artigo 16.º

Cessação do direito à bolsa de estudo

1. Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

a) A prestação ao Município de Bragança, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexatidão e ou omissão quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano letivo a que se reporta a bolsa;

b) A não apresentação de todos e quaisquer documentos solicitados pela Município de Bragança, no prazo de 10 dias úteis após o pedido

c) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento ao Município e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

d) A desistência do curso ou a cessação da atividade escolar do bolseiro, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;

e) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, a falta de aproveitamento escolar;

f) A não participação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro suscetíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para o Município;

g) A mudança de residência para outro concelho;

h) O ingresso do estudante no serviço militar;

i) A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

2. Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c), d), f), g) e h) do número anterior, o Município reserva-se o direito de exigir do bolsheiro, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição correspondente ao triplicado das mensalidades já pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

3. Nas situações enquadráveis na alínea c) do número anterior, o Município poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

Artigo 17.º

Contrato-programa de financiamento à formação superior

1. A concessão da bolsa de estudo será formalizada mediante contrato-programa de financiamento à formação superior, nos termos e nas condições fixadas em modelo próprio.

2. A assinatura do contrato-programa deverá ocorrer no prazo definido pela Câmara Municipal e comunicado ao bolsheiro, com antecedência de 8 dias úteis.

3. A falta de comparência à sessão de assinatura do contrato-programa, sem motivo devidamente justificado, constitui fundamento para revogação da decisão de atribuição.

4. Salvo indicação em contrário, as comunicações entre o Município de Bragança e o bolsheiro, serão efetuadas por meio de correio eletrónico, para o endereço indicado no requerimento oficial de candidatura, que deverá constar no contrato-programa referido neste artigo.

Artigo 18.º

Disposições finais

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato e ou bolsheiro.

2. Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no Plano de Atividades Municipal, em projeto próprio.

3. O Município de Bragança reserva-se o direito de solicitar à Universidade/Escola, e a outras instituições que atribuem bolsas de estudo e ainda ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva do processo.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República e no *site* institucional do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos previstos na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que, excecionalmente, no ano letivo 2016/2017, as candidaturas estarão abertas até 30 dias, após publicação em Diário da República.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Solicitaram esclarecimentos os membros Fátima Renovato (PS), Henrique Ferreira (MSP) e António Morais (CDU).

Fez **intervenção** a membro Isabel Lopes.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e seis membros presentes.

Fez **declaração de voto** o membro António Morais (CDU).

PONTO 4.2.6 – Pessoal Auxiliar para as atividades de animação e de apoio à família e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo-ano letivo 2016/2017 – Juntas de Freguesia.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de julho de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017 – JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento das crianças na hora da refeição.

O adequado funcionamento do Jardim-de-infância de Salsas exige a presença de uma auxiliar de ação educativa a tempo inteiro para prestar apoio nas refeições, nas Atividades de Animação e Apoio à Família e na parte da componente letiva. O valor do apoio financeiro à Freguesia de Salsas teve em conta o pagamento do salário base mensal, dos subsídios de férias, de natal e de refeição e a contribuição para a segurança social, pelo que se propõe a atribuição do apoio financeiro no valor de 9.800,00€.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

| Estabelecimento de Ensino | Tipo de Apoio | Entidade Coordenadora/ Gestora do pessoal auxiliar | N.º Auxiliares | N.º Horas/ Dia/ Pessoa | Preço/ Hora | N.º de Dias Letivos (Previsão) | Despesa Anual (Previsão) |
|---|--------------------------|---|-----------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| EB1 - Santa Comba de Rossas | Refeição | Freguesia de Santa Comba de Rossas | 1 | 2 | 8 € | 174 | 2.784,00€ |
| Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas | Refeição e Prolongamento | | 2 | 3 | 8 € | 189 | 9.072,00€ |
| EB1 - Rebordãos | Refeição | Freguesia de Rebordãos | 1 | 2 | 8 € | 174 | 2.784,00€ |
| Jardim de Infância de Rebordãos | Refeição e Prolongamento | | 2 | 3 | 8 € | 189 | 9.072,00€ |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|---|---|---|-----|-----|-------------------|
| EB1 - Parada | Refeição | União das Freguesias de Parada e Faílde | 1 | 2 | 8 € | 174 | 2.784,00€ |
| Jardim de Infância de Parada | Refeição e Prolongamento | | 1 | 3 | 8 € | 189 | 4.536,00€ |
| EB1 - Izeda | Refeição | União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe | 1 | 2 | 8 € | 174 | 2.784,00€ |
| Jardim de Infância de Izeda | Refeição e Prolongamento | | 1 | 3 | 8 € | 189 | 4.536,00€ |
| Jardim de Infância de Gimonde | Refeição e Prolongamento | Freguesia de Gimonde | 1 | 3 | 8 € | 189 | 4.536,00€ |
| Jardim de Infância de Salsas | Tempo inteiro | Freguesia de Salsas | 1 | - | - | 189 | 9.800,00€ |
| Total | | | | | | | 52.688,00€ |

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 17.563,00€ e no ano económico de 2017 serão transferidas duas tranches no valor total de 35.125,00€, tal como consta no seguinte quadro:

| ENTIDADE | 2016 | 2017 | N.º CABIMENTO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL |
|---|-----------|-----------|---------------|--------------------------|
| Freguesia de Santa Comba de Rossas | 3.952,00€ | 7.904,00€ | 2381 | 01.02/04.05.01.02 |
| Freguesia de Rebordãos | 3.952,00€ | 7.904,00€ | 2383 | 01.02/04.05.01.02 |
| União das Freguesias de Parada e Faílde | 2.440,00€ | 4.880,00€ | 2386 | 01.02/04.05.01.02 |
| União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe | 2.440,00€ | 4.880,00€ | 2388 | 01.02/04.05.01.02 |
| Freguesia de Gimonde | 1.512,00€ | 3.024,00€ | 2389 | 01.02/04.05.01.02 |

| | | | | |
|---------------------|-----------|-----------|------|-------------------|
| Freguesia de Salsas | 3.267,00€ | 6.533,00€ | 2390 | 01.02/04.05.01.02 |
|---------------------|-----------|-----------|------|-------------------|

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 8.413.693,67€ conforme consulta ao POCAL.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 09 de novembro de 2015 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 30 de novembro de 2015.

A competência para autorizar a despesa é da Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, *“Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 26 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, cinquenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.7 – Adesão do Município de Bragança ao Agrupamento Europeu de cooperação transfronteiriça ZASNET AECT.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA AO AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ZASNET AECT

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 60/2015, de 22 de abril, as Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, da Terra Quente Transmontana e do Douro Superior (membros portugueses) e as Diputación de Salamanca e Zamora e o Ayuntamiento de Zamora, criaram o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – ZASNET, AECT, por escritura pública de 27 de janeiro de 2010, tendo os seus Estatutos sido publicados no Diário da República, 2.ª Série - N.º 55 – de 19 de março de 2010.

2. A Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de abril de 2016, deliberou requerer à Assembleia Geral do ZASNET AECT, a adesão do Município de Bragança a essa entidade, mediante o pagamento do montante de 20.000,00 €.

3. Considerando, porém que, segundo esclarecimentos prestados pela Exma. Diretora do ZASNET, a quota inicial de adesão é, efetivamente, de 40 000 euros, torna-se necessário proceder à alteração correspondente daquelas deliberações.

4. Por último, importa realçar que, por força do n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, a adesão do Município ao ZASNET AECT ficará sujeita a um procedimento de aprovação governamental, a conceder nos termos previstos para a própria constituição dos agrupamentos europeus de cooperação transfronteiriça, com as necessárias adaptações.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação da seguinte alteração ao ponto 11 da deliberação da Câmara Municipal de 26 de abril de 2016, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

“11. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da ZASNET, pela adesão, o Município de Bragança obriga-se a contribuir com o valor fixado em 40 000,00€.”

Adesão do Município de Bragança ao Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça ZASNET AECT

Considerando que:

A constituição dos agrupamentos europeus de cooperação transfronteiriça se encontra disciplinada no Regulamento (CE) N.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no DECRETO-LEI 376/2007, de 8 de novembro, alterado e republicado pelo DECRETO-LEI 60/2015, de 22 de abril;

Ao abrigo do regime de constituição dos agrupamentos europeus de cooperação transfronteiriça, as Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, da Terra Quente Transmontana e do Douro Superior (membros portugueses) e as Diputación de Salamanca e Zamora e o Ayuntamiento de Zamora, criaram o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – ZASNET, AECT, por escritura pública de 27 de janeiro de 2010, tendo os seus Estatutos sido publicados no Diário da República, 2.ª Série - N.º 55 – de 19 de março de 2010;

De acordo com o artigo 3.º dos Estatutos respetivos, o ZASNET AECT executará as suas atribuições na área de competência administrativa dos seus membros, em Portugal a área geográfica de Trás-os-Montes e Douro Superior, incluindo a área do Concelho de Bragança;

Constituem objetivos específicos da ZASNET AECT, segundo o n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos, articular o espaço comum e promover as relações transfronteiriças entre os membros do ZASNET AECT nos domínios tradicionais de cooperação (meio ambiente, turismo, cultura e desenvolvimento empresarial); Implementar a cooperação territorial transfronteiriça nas políticas locais de cada membro, para ser utilizada como ferramenta de desenvolvimento de todo o território ZASNET; Colaborar com a comunidade de trabalho Bragança-Zamora e a Comunidade Territorial de Cooperação do Douro Superior-Salamanca, bem como outras entidades territoriais de âmbito regional e local, na execução de projetos de cooperação; Promover o território do ZASNET AECT no exterior para valorização das potencialidades dos recursos endógenos; Contribuir para a fixação de população e a geração de sinergias para atrair novos habitantes ao território e contribuir para a inversão das tendências demográficas negativas mediante distintas estratégias de cooperação do programa ZASNET AECT;

Tendo em vista a preparação do próximo quadro comunitário, em particular no que se relaciona com a cooperação transfronteiriça, o ZASNET AECT decidiu realizar o seu Plano Estratégico de Cooperação e Desenvolvimento Territorial, denominado ZASNET 2020, que pretende dar um contributo significativo para o desenvolvimento de projetos conjuntos que contribuam para as prioridades da Estratégia Europa 2020, focada no crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;

Nos termos do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 367/2007, de 8 de novembro, e do n.º 4 do artigo 1.º dos Estatutos do ZASNET AECT, o Município de Bragança pode aderir a esta entidade, desde que expressamente o requeira e a sua admissão seja aceite pela respetiva Assembleia geral;

Os agrupamentos europeus de cooperação transfronteiriça são pessoas coletivas públicas, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 367/2007, de 8 de novembro, não ficando, por esse motivo, a adesão do Município sujeita aos requisitos e procedimentos fixados na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

A adesão do Município encontra respaldo na prossecução de diversas atribuições municipais, designadamente ao nível da promoção do desenvolvimento e da cultura, da proteção e valorização ambiental e do património e da promoção da cooperação externa, expressamente consignadas nas alíneas e), m), k) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a proposta de adesão do Município de Bragança ao Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça ZASNET AECT, a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de adesão do Município de Bragança ao Agrupamento Europeu de Cooperação Transfronteiriça ZASNET AECT, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do previsto na alínea, ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.8 – Concurso literário “Contos de Natal 2016” – Aprovação das normas de participação e autorização prévia da Assembleia Municipal – Compromisso plurianual- Atribuição de prémios.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONCURSO LITERÁRIO “CONTO DE NATAL 2016” – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – COMPROMISSO PLURIANUAL - ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das Normas de Participação que enquadre a admissão a concurso, a forma de apresentação dos contos, a nomeação do júri, a definição dos prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As Normas de Participação propostas definem a atribuição de três prémios por cada um dos ciclos de ensino, em material didático/pedagógico, no valor total 450,00€.

Atendendo aos prazos definidos para a apresentação dos contos a concurso e ao tempo necessário para a análise e avaliação dos mesmos pelo júri do concurso, a que a entrega dos prémios acontece, habitualmente, no mês de janeiro do ano seguinte ao da realização do concurso.

Esta situação prefigura uma despesa que implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da assembleia municipal nos

termos do estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

O valor dos prémios tem enquadramento orçamental, no corrente ano económico, na rubrica 0501/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, que tem um saldo disponível de 6.359,16€. Os fundos disponíveis ascendem a 6.778.058,11€.

Assim, é proposto para aprovação da Câmara Municipal as Normas de Participação, e submissão à Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa relacionada com os prémios do concurso.

Normas do Concurso Literário “ CONTO DE NATAL ” 2016

O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

1. ADMISSÃO A CONCURSO

- 1.1. O Concurso Literário “Conto de Natal” é aberto a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas instituições escolares.
- 1.2. Podem ser apresentados a concurso contos elaborados individualmente ou em grupo, constituído, no máximo, pelos alunos de uma turma.
- 1.3. O conto deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ser inédito e redigido em língua portuguesa;
 - b) O texto ser apresentado em formato A4, manuscrito ou datilografado;
 - c) Figurar na página de rosto o título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2016;»
- 1.4. O original do conto deve ser enviado em envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), respetivo nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2016.»

1.5. Dentro do envelope com o original do conto deve ser incluído outro envelope fechado, identificado com título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2016,» com a identificação do estabelecimento de ensino, do(s) autor(es), morada e contacto telefónico.

2. ENTREGA DOS CONTOS

2.1. Os contos deverão ser remetidos, pelas instituições escolares, por correio para a Biblioteca Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança ou entregues em mão no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

2.2. O prazo limite de entrega dos contos é até às 16 horas do dia 16 de dezembro de 2016 (data do carimbo dos CTT ou registo de entrada no Município de Bragança).

3. JÚRI DO CONCURSO

3.1. O júri, composto por três elementos, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.2. A decisão do júri será comunicada, por este, às instituições escolares.

3.3. As decisões do júri são soberanas e delas não há direito a recurso.

4. PRÉMIOS

4.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

1.º ciclo 1.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 100€

2.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 75€

3.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 50€

2.º ciclo 1.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 100€

2.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 75€

3.º Prémio – Material didático/ pedagógico no valor de 50€

4.3. A entrega dos Prémios do concurso Literário “Conto de Natal” 2016 terá lugar em cerimónia pública, em data e local a comunicar oportunamente.

4.4. O vale com o prémio será emitido em nome do concorrente premiado, no caso de concorrente individual, e em nome do estabelecimento de ensino, no caso de concorrentes em grupo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os originais dos contos a concurso não serão devolvidos.

5.2. O Município de Bragança reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o(s) seu(s) autor(es).

5.3. A participação no concurso pressupõe a aceitação, por parte dos concorrentes, das normas de participação.

5.4. O incumprimento das normas de participação resultará na exclusão do(s) concorrente(s).

Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvido o júri.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa relacionada com os prémios do concurso, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.9 – Concurso municipal de presépios 2016 – Aprovação das normas do concurso e autorização prévia da Assembleia Municipal – Compromisso plurianual- Atribuição de prémios.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS 2016 – APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – COMPROMISSO PLURIANUAL - ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, o Município de Bragança continua a promover, ano a pós ano, o concurso de presépios.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das normas de participação que defina as modalidades de montagem, enquadre as candidaturas, estabeleça os critérios de seleção e classificação, a

constituição, nomeação e competências do júri, e os prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As normas propostas definem a atribuição de cinco prémios de natureza pecuniária para cada uma das modalidades a concurso, no valor total de 1.450,00€.

Atendendo aos prazos definidos para a apresentação das inscrições, ao período em que os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público e ao tempo necessário para a análise e avaliação dos mesmos pelo júri do concurso, a que a entrega dos prémios acontece, habitualmente, no mês de janeiro do ano seguinte ao da realização do concurso.

Esta situação prefigura uma despesa que implica a assunção de compromisso plurianual, estando a mesma sujeita a autorização prévia da assembleia municipal nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

O valor dos prémios tem enquadramento orçamental, no corrente ano económico, na rubrica 0501/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, que tem um saldo disponível de 6.359,16€. Os fundos disponíveis ascendem a 6.778.058,11€.

Assim, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal as Normas do Concurso Municipal de Presépios, e submissão à Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa relacionada com os prémios do concurso.

Normas do Concurso Municipal de Presépios - 2016

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança continua a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1 - O concurso municipal de presépios 2016 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 - O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, paróquias e coletividades (escolas, associações, IPSS, clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

- 1.º prémio – 300 € (trezentos euros)
- 2.º prémio – 200 € (duzentos euros)
- 3.º prémio – 100 € (cem euros)
- 4.º prémio – 75 € (setenta e cinco euros)
- 5.º prémio – 50 € (cinquenta euros)

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou envia-la por correio, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 14 de dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 15 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, na construção dos presépios a concurso.

VII – Competências do Júri:

1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios a concurso;

2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

1 - Das decisões do júri não há recurso.

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso Municipal de Presépios, bem como submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual da despesa relacionada

com os prémios do concurso, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Solicitou esclarecimentos o membro Francisco Pinheiro.

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero voto contra, uma abstenção e sessenta e quatro votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e cinco membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.10 – Desafetação do domínio público e alteração do direito de superfície.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E ALTERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

1. Por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança de 14 de setembro de 1995, foi aprovada a constituição de um direito de superfície, a favor do Clube Académico de Bragança, sobre uma parcela de um terreno da titularidade do Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 36536, destinada à construção de um Ginásio/Pavilhão.

2. Posteriormente, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi aprovado o loteamento de uma parte do prédio identificado no ponto 1, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, composto por quatro lotes, entre os quais o Lote C, destinado a equipamento desportivo do pavilhão gímnico/sede da Coletividade.

3. Na sequência daquela aprovação, a Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2013, deliberou a constituição, a favor do Clube Académico de Bragança, de um direito de superfície sobre o Lote C, com a área de 1 123,71 m², destinado à construção do ginásio/pavilhão, formalizada em escritura pública de 27 de novembro do mesmo ano.

4. Vem agora o Clube Académico de Bragança requerer a aprovação do projeto de arquitetura de obras de reconstrução do pavilhão, envolvendo um aumento da área de implantação de 772,94 m².

5. O aumento da área de implantação corresponde à ampliação do ringue desportivo sobre as zonas de estacionamento existentes nos lados Norte/Poente e à ampliação das áreas administrativas para um espaço adjacente no lado Nascente (que é utilizado pelas pessoas como passagem pedonal improvisada), com a introdução de umas escadas para a ligação das diferentes cotas e espaços do complexo desportivo.

6. A ampliação encontra justificação na exiguidade do pavilhão existente para a prática da totalidade das modalidades e dos praticantes atuais do Clube Académico de Bragança, especialmente a mais relevante do Clube, o Hóquei em Patins.

7. Considerando que o lote C foi integralmente ocupado com a construção do pavilhão atual, a operação urbanística depende, sob pena de ilegitimidade do requerente, de uma alteração do direito de superfície no sentido de passar a abranger o acréscimo da área de implantação.

8. Por seu turno, uma vez que a área acrescida de implantação projetada integra o domínio público municipal, a alteração do direito de superfície depende da respetiva desafetação, a deliberar pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de aprovar as seguintes propostas, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal:

Proposta de desafetação do domínio público da área de 772,94 m², melhor identificada na planta anexa;

Proposta de alteração da deliberação de constituição do direito de superfície, datada de 14 de janeiro de 2013, com o seguinte teor:

“Cláusula Primeira

O Município de Bragança constitui a favor do Clube Académico de Bragança, um direito de superfície, destinado a pavilhão gímnico/sede da Coletividade, sobre o terreno identificado como Lote C, do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, da sua titularidade, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo sob o artigo 6972 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3943, com a área de 1.896,65 m².”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a desafetação da referida parcela de terreno de domínio público para o domínio privado do Município de Bragança.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da constituição do direito de superfície conforme proposto, bem como submeter à Assembleia Municipal, a aprovação da desafetação do domínio público para o domínio privado, nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo II : Planta de implantação ”

Solicitou esclarecimentos o membro Henrique Ferreira.

Não houve intervenções.

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e três membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.11 – Cedência de material informático à Junta de Freguesia de Gimonde.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença

dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CEDÊNCIA DE MATERIAL INFORMÁTICO À JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

A Junta de Freguesia de Gimonde solicitou a cedência de equipamento informático, sem utilização por parte dos serviços do Município e disponível para transferência, para ser utilizado nas instalações da referida junta para apoio aos Municípes.

Os bens móveis a ceder encontram-se totalmente amortizados, ou seja, sem qualquer valor contabilístico, estando classificados da seguinte forma:

1. Inventário n.º 24137, designado de computador Hp Compac – modelo DC7700p Small Form Factor;
2. Inventário n.º 24126, de computador Hp Compac – modelo DC7700p Small Form factor;
3. Inventário n.º 24163, designado de monitor Hp Compac;
4. Inventário n.º 16214, designado de monitor HP Compac;
5. Inventário n.º 19281, designado de teclado Labtec Standard Plus;
6. Inventário n.º 42287, designado de teclado HP.

Conforme prevêm os n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º do Regulamento de Cadastro e Inventário do Património da Autarquia e tratando-se de cedência definitiva de bens móveis a outra entidade, deverá ser lavrada uma declaração de cedência, autorizada superiormente, seguindo esta cedência as regras do “abate de bens”.

Neste sentido propõe-se autorizar a cedência do equipamento informático, para utilização do Municípes da freguesia de Gimonde nos dias de atendimento ao público, conforme estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma.

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade, autorizar a cedência do referido equipamento informático à Junta de Freguesia de Gimonde, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.12 - Apoio às Juntas de Freguesia.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

A **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507 139 526) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 euros, para a realização da 6.^a edição da Feira do Cordeiro, nomeadamente para o aluguer dos stands expositivos.

Este evento visa promover a atividade económica local e as raças autóctones, estando integrado no XXI Concurso Nacional de Ovinos de Raça Churra Galega Transmontana, organizado em parceria com a Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2016, na rubrica 0102/04050102 estando, em 02.09.2016, com um saldo para cabimento de 54.303,01 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3007/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507 139 526) solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 euros, para obras de requalificação da Rua Principal dessa aldeia.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 02.09.2016, com um saldo para cabimento disponível de 89.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3008/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para

efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507 164 601) solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da XIV Feira do Artesanato e Produtos da Região.

Este evento visa promover a atividade económica local e contribuir para o escoamento dos produtos regionais.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2016, na rubrica 0102/04050102 estando, em 02.09.2016, com um saldo para cabimento de 51.303,01 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3009/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos** (NIPC 506 620 565) solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para a realização da Feira das Cebolas.

Este evento visa promover a atividade económica local e contribuir para o escoamento dos produtos regionais.

A presente despesa enquadra-se, para o ano de 2016, na rubrica 0102/04050102 estando, em 02.09.2016, com um saldo de cabimento de 49.803,01 euros e os fundos disponíveis apresentam o montante de 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3010/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e para os efeitos da alínea k) do mesmo artigo e número, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507 186 346) solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.400,00 euros, para pavimentação da Rua das Pereiras e Quinta D'Além.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 02.09.2016, com um saldo para cabimento disponível de 74.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 6.400,00 euros (proposta de cabimento n.º 3011/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas** (NIPC 507 189 477) solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.500,00 euros, para reposição de calçada em ruas da aldeia de Santa Comba de Rossas.

O presente investimento enquadra-se no PAM, para o ano de 2016, no projeto 14/2007 “Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias” estando, em 02.09.2016, com um saldo para cabimento disponível de 67.600,00 euros e os fundos disponíveis ascendem a 6 859 995,94 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alíneas o) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 3.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3012/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos apoios financeiros às Juntas de Freguesia, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e quatro membros presentes.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.3 – DISCUSSÃO E TOMADA DE CONHECIMENTO sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 4.3.1 - Auditoria externa às contas do Município de Bragança – Relatório do auditor externo sobre a informação económica e financeira reportado a 30 de junho de 2016.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2016

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 1.º semestre do ano de 2016, previamente distribuído pelos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela

empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

“O relatório informativo de análise económica e financeira que se apresenta e reportado ao período de 6 meses findo em 30 de junho de 2016, evidencia um total de 13.255.165,54 € de despesa paga e um total de 24.130.251,18 € de receita cobrada líquida, que inclui um saldo de gerência de 7.786.800,00 €.

Na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 148,30% quando em período do ano anterior havia sido de 152,44%.

Em termos globais, a execução da despesa paga em junho de 2016 ascendeu a 30,72%, quando em igual período do ano anterior atingiu os 32,88%. Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 51,65%, valor superior ao apresentado em igual período do exercício anterior, cujo valor foi de 46,56%.

No que se refere à execução orçamental da receita, o grau de execução orçamental é superior, isto é, atingiu 55,93% em junho de 2016, contra 37,51% no período homólogo do ano anterior.

No que concerne às receitas próprias, identifica-se um crescimento, face a igual período do ano anterior de 94.940,58 € (não considerando o saldo de gerência). Esta variação da receita, i.e. de 8.409.839,16 € para 8.504.779,74 €, resulta do efeito combinado do aumento da receita com a venda de bens e serviços correntes e diminuição da receita com impostos diretos e indiretos e outras receitas correntes. Apesar do aumento das receitas próprias não ser significativo, como se verifica a diminuição das despesas totais pagas, é atingido um grau de cobertura das despesas por receitas próprias superiores ao verificado em período homólogo do ano anterior, 64,16% contra 60,45% em junho de 2015.

A despesa comprometida até 30 de junho de 2016 mostrou-se superior em 5.940.117,35 € em relação à receita cobrada (não considerando o saldo de gerência), sendo que em junho de 2015 esta relação apresentava o valor 3.827.650,43 €.

A estrutura patrimonial evidencia no Balanço um total de ativo líquido de 221.586.333,21 € e um total de fundos próprios de 139.454.283,56 €, incluindo um resultado líquido de 1.291.175,88 € tal como na Demonstração dos Resultados.

Os proveitos apresentam um acréscimo de 41,39% face ao ano anterior, relacionados com o facto de não terem sido efetuados os acréscimos de rendimentos do período, nomeadamente ao nível do IMI e participação no IRS. Quanto às vendas e prestações de serviços, registou-se um aumento de 626.663,27 € face ao apresentado em igual período do ano anterior, resultado do aumento dos proveitos com a venda de eletricidade, em 452.321,20 €, e do acréscimo de proveitos com outras prestações de serviços, em 119.996,59 €. Por outro lado ao nível dos proveitos destaca-se ainda a diminuição registada na rubrica de “proveitos e ganhos financeiros”, tendo apresentado um decréscimo de 436.730,99 €, comparativamente aos primeiros 6 meses do período anterior, ascendendo em junho de 2016 a 462.507,01 €, resultando esta situação do facto de os proveitos associados à concessão de infraestrutura da iluminação pública à EDP, relativos ao segundo trimestre de 2016, terem sido registados na conta de “rendimentos em imóveis” em julho, quando no ano anterior esse registo ocorreu durante o mês de junho, provocando este “efeito temporário”.

Na estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 1.156.912,87 € em relação a junho de 2015. Este aumento está particularmente relacionado com o crescimento dos “custos com o pessoal” e com os “custos e perdas extraordinários”. De referir que no período em análise as amortizações foram calculadas por estimativa com base nas praticadas no ano precedente, situação que no final do ano poderá dar origem a ajustamentos em função do cálculo efetivo bem a bem.

O valor das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 8.689.728,83 €, montante inferior em 1.071.426,33 € ao verificado em período homólogo do ano anterior. De realçar a redução dos “empréstimos” em 1.026.486,61 €. Destaca-se ainda a redução do saldo de fornecedores de imobilizado em 184.661,20 €, ascendendo nos primeiros 6 meses de 2016 a 80.380,32 €. Por outro lado, verifica-se o aumento das dívidas relacionadas com a administração autárquica associada a valores a pagar às Freguesias.

No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais, verifica-se no período em análise, o cumprimento do limite da dívida total previsto no n.º 1 do seu artigo 52.º (incluindo a dívida das entidades referidas no artigo 54.º do mesmo diploma), com uma margem disponível positiva de 7.706.595 €.

É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40.º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com todas as suas alterações e atualizações subsequentes, não se verificam pagamentos em atraso e os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2016 ascendiam a 5.644.408,11 €.

Assim, propõe-se que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“O relatório em causa é revelador de tudo o que temos afirmado ao longo do mandato, nomeadamente ao nível da gestão e do investimento.

Assim, ao nível da despesa, a modesta execução de aquisição de bens de capital e citamos “muito abaixo do que seria expectável” é bem demonstrativo do que temos vindo a afirmar, de ausência de projetos, limitando-se este executivo a efetuar uma gestão corrente que é deveras assinalável; tudo isto comprovado no saldo de gerência no valor de 7.786.000,00 euros que vai obrigar certamente, à semelhança de anos anteriores, a uma revisão orçamental para otimizar os níveis de execução do ano em curso, nada que nos surpreenda, visto que já estamos habituados a este tipo de procedimento.

Ao nível da receita, citamos o relator que afirma “A rubrica de “impostos diretos” apresenta um grau de execução assinalável de 55,34%, facto que continua relacionado com o aumento da receita com o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e com o aumento da receita com o imposto municipal sobre transações onerosas de bens imóveis (IMT).” Perante esta afirmação, o que vimos denunciando sobre aumento de impostos, deste executivo, tem aqui confirmação.

Para terminar, uma nota para a rúbrica de fornecimentos e serviços externos, onde se verificaram aumentos de 136,51%, nas rendas e alugueres; nos trabalhos especializados um crescimento de 44,56%, onde se incluem diversos serviços de consultoria, que são reveladores desta gestão, que se preocupam muito com o efémero, o imediato e o agradável à vista, mas que compromete o futuro, com ausência de projetos sustentáveis e duradouros, que criem riqueza e postos de trabalho no Concelho de Bragança.”

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Empresas Municipais, remete o Relatório do Auditor Externo sobre a informação económica e financeira reportada ao 1.º Semestre de 2016, à apreciação da Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

II – Anexo III

Relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1.º semestre de 2016 ”

Solicitou esclarecimentos o membro Francisco Pinheiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2 - Proposta de isenção de pagamento pela utilização de instalações municipais:

PONTO 4.3.2.1 - Proposta de Isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório “Paulo Quintela”:

PONTO 4.3.2.1-a) - Proposta de Isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório “Paulo Quintela” – ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

A ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 29, 30 de 31 de agosto, e para as terças e quintas-feiras, desde 6 de setembro até 15 de dezembro, no horário compreendido entre as 21h00 e as 23h30, para a preparação da peça “O Guardador de Memórias”, sobre a vida e obra do Abade de Baçal, bem como a isenção de taxas no valor de 68,47€ cada sessão, o que perfaz o valor total de 2.191,04€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas ao ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança, no valor de 2.191,04€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º

2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 08 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.1–b) - Proposta de Isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório “Paulo Quintela”: CORANE e a ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – CORANE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

A CORANE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 22 de Julho do corrente, das 10h30 às 12h30, para a realização de uma sessão de esclarecimento do Desenvolvimento Local de Base Comunitária - DLBC, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

A ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 19, 20 e 21 de julho, no horário compreendido entre as 21h00 e as 23h30, para a preparação da peça “O Guardador de Memórias”, sobre a vida e obra do Abade de Baçal, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 68,47€ cada sessão, o que perfaz o valor total de 205,41€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente, foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas referidas, ficando estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das seguintes taxas:

À Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste - CORANE, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.

À ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança, no valor total de 205,41€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 8 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier. ”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.1-c) - Proposta de Isenção do pagamento de taxas pela utilização do Auditório “Paulo Quintela”: ATRIUM-Grupo Cénico de Bragança e a Agência Portuguesa do Ambiente.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Atrium – Grupo Cénico e Agência Portuguesa do Ambiente

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

A ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para os dias 26, 27, 28 e 29 de julho, no horário compreendido entre as 21h30 e as 23h00, para a preparação da peça “O Guardador de Memórias”, sobre a vida e obra do Abade de Baçal, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,47€ cada sessão, o que perfaz o valor total de 273,88€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 01 de agosto, das 17h30 às 20h00, para a realização de uma sessão de esclarecimento, do projeto do “Gasoduto Celorico-Vale de Frades”, bem como a isenção do pagamento da taxa no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando a data das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente, foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas referidas, ficando estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das seguintes taxas:

À ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA, no valor total de 273,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 23 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.2 – Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Teatro Municipal de Bragança – Centro de Ciência Viva de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Moraes Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Centro Ciência Viva de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

O Centro Ciência Viva de Bragança pretende acolher, em Bragança, no dia 9 de julho, pelas 17:00 horas, um dos eventos da digressão “Ignite Astro”, em que investigadores do Instituto de Astrofísica e Ciências do Espaço percorrem Portugal levando o Universo a vilas e cidades num formato que permite expor, de modo divertido e acessível, cerca de uma dezena de temas da investigação em ciências do espaço feita em Portugal.

O formato compacto dos eventos “Ignite Astro” permite expor uma variedade de temas: a deteção e estudo de exoplanetas, as estruturas em larga escala do Universo e a sua relação com a matéria e a energia escuras, o estudo dos buracos negros supermassivos e a procura das galáxias mais longínquas, entre outros.

Para tal pretende utilizar o auditório do Teatro Municipal de Bragança, pelo que solicitam a cedência do equipamento e a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização.

A competência para autorizar a cedência do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme a delegação de competências deliberada em Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2013.

Considerando que o Centro Ciência Viva de Bragança, reúne as condições previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, para beneficiar da isenção do pagamento das taxas devidas, pelo que, atendendo ao cariz científico e educativo do evento, propõe-se que seja concedida a isenção, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 2 do referido Regulamento, conjugado com as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, pode a Câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções de taxas, no ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada no limite máximo de 100.000,00€.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização

da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.147,22€, previstas no n.º 1 do no artigo 12.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.3-a) - Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de julho de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Foi solicitado ao Serviço de Educação e Ação Social para proceder à avaliação e análise no âmbito da ação social, dos requerimentos apresentados pelas Múncipes, Célia José Correia Pimentel da Siva e Maria Fernanda Lopes, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O Serviço de Educação e Ação Social, procedeu à análise dos referidos pedidos de apoio e efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica das requerentes.

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de múnice são válidos na piscina municipal mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento de taxas pela utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para as requerentes.

A isenção proposta, aplicar-se-á até ao dia 31 de dezembro de 2016. Findo este prazo, se as requerentes pretenderem beneficiar da isenção do pagamento de taxas, deverão formalizar o pedido, através de novo requerimento.

No termos previstos no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

| Requerente | Valor da Taxa (S/ IVA) | | Valor da Isenção (período de 3 meses OUT, NOV e DEZ)) |
|------------|---|---|--|
| | 1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9.º, n.º 1, al. a) e b), da tabela] | Prestação mensal do serviço [art.º 9.º, n.º 1, al. c), sub-al.c.1) da tabela] | |
| | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|--------|--------|----------------|
| Célia José Correia Pimentel da Silva | 10,54€ | 15,57€ | 57,25€ |
| Maria Fernanda Lopes | 14.35€ | 19,56€ | 73,03€ |
| Total da receita cessante | | | 130.28€ |

Conforme previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 26 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.3-b) - Proposta de isenção do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal – Benefícios no âmbito do Regulamento do Cartão de Múncipe.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Benefícios no âmbito do Cartão de Múncipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da ação social, foi solicitado ao Serviço de Educação e Ação Social que procedesse à análise e avaliação do requerimento do Múncipe, David Miguel Pires Alves, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios, do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O Serviço de Educação e Ação Social, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica do requerente.

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento, os benefícios atribuídos pelo cartão de múnice são válidos na piscina municipal mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a isenção do pagamento das taxas pela utilização da piscina municipal, em regime de classes orientadas, ao Múncipe, David Miguel Pires Alves.

A isenção proposta aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2016, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido este serviço procederá a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

| Requerente | Valor da Taxa (S/ IVA) | | Valor da Isenção |
|----------------------------------|--|---|-------------------------------------|
| | 1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela] | Prestação mensal do serviço [art.º 9.º, n.º 1, alínea. c), sub-al.c.1) da tabela] | (período de 3 meses out, nov e dez) |
| David Miguel Pires Alves | 10,54€ | 15,57€ | 57,25€ |
| Total da receita cessante | | | 57.25€ |

Conforme o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com base na Autorização Genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e a outros tributos próprios, pode a Câmara Municipal sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, fixando em Sessão de 30 de novembro de 2015 o valor de 100.000,00€, como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da isenção do pagamento de taxas pela Câmara Municipal no valor de 57,25€ com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 23 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.2.3-c) - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

De treze requerimentos apresentados, no âmbito da ação social, foi solicitado atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais.

Da análise socioeconómica efetuada, de modo a comprovar a situação de carência económica, é proposto atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas para os seguintes munícipes: Liane Sofia Santos Lucas (natação-jovem com idade inferior a 15 anos), Teresa Noémia Batista dos Santos (natação-adulto), Elisabete Xavier Brás João (natação-adulto), Rafael Brás João (natação-jovem idade inferior a 15 anos), Maria José Brás João (natação-idade superior a 15 anos), Marta Cristiana Brás João (natação-jovem com idade superior a 15 anos), Nuno Miguel Campos Fernandes (natação para

bébés), Iara Sofia Campos Fernandes (natação para bebés), Ivan Alejandro Major Ferreira (natação-jovem com idade inferior a 15 anos), Verónica Major Ferreira (natação-jovem com idade superior a 15 anos), Rocio Major Ferreira (natação-jovem com 15 anos), Rafael Guedes Vara (natação-jovem com idade superior a 15 anos), Diogo Guedes Vara (natação-jovem com idade inferior a 15 anos).

Esta proposta tem enquadramento no ponto 3, do artigo F-5/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, “*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*”.

A isenção proposta, produz efeitos até 31 de dezembro de 2016, findo este prazo e mediante novo requerimento apresentado, proceder-se-á a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do art.º 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da receita cessante, referente às isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

| Requerente | Valor da Taxa (S/ IVA) | | Valor da Isenção (período de 3 meses OUT, NOV e DEZ)) |
|----------------------------------|---|---|---|
| | 1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela] | Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela] | |
| Eliane Sofia Santos Lucas | 11,91€ | 15,57€ | 58,62€ |
| Teresa Noémia Batista dos Santos | 14,35€ | 19,56€ | 73,03€ |
| Elisabete Xavier Brás João | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |
| Rafael Brás João | 10,54€ | 15,57€ | 57,25€ |
| Maria José Brás João | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |
| Marta Cristiana Brás João | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |
| Nuno Miguel Campos Fernandes | 11,91€ | 15,57€ | 58,62€ |
| Iara Sofia Campos Fernandes | 11,91€ | 15,57€ | 58,62€ |
| Ivan Alejandro Major Ferreira | 10,54€ | 15,57€ | 57,25€ |
| Verónica Major Ferreira | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |
| Rocio Major Ferreira | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |

| | | | |
|----------------------------------|--------|--------|----------------|
| Rafael Guedes Vara | 10,54€ | 19,56€ | 69,22€ |
| Diogo Guedes Vara | 10,54€ | 15,57€ | 57,25€ |
| Total da receita cessante | | | 835,96€ |

Conforme o previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

É competência da Câmara Municipal, deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Após análise foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3 - Proposta de isenção do pagamento de taxas:

4.3.3.1 - Proposta de isenção do pagamento de taxas – Programa Férias Desportivas e Culturais 2016.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Víctor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Deu entrada no Serviço de Expediente Geral, um requerimento da Encarregada de Educação, a solicitar a integração gratuita do seu filho no programa “Férias Desportivas e Culturais”, promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

Considerando que esta família se enquadra numa situação de grave vulnerabilidade económica e social, com especial impacto nas diferentes forma de privação que podem afigurar-se como pobreza infantil, bem como considerando que esta família sofre de um problema de desemprego de longa duração, concluímos ser muito importante providenciar o acesso gratuito ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 32,99€, por cada criança ou jovem - por mês, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 11.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas 2016, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

A atribuição da isenção enquadra-se no objeto do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos plasmado no seu artigo 2.º, “*Constitui objecto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)*”, em articulação com o previsto no ponto 1.3, do artigo 5.º, do mesmo regulamento, designadamente, “*Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas*”.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais”, que decorrerá pelo período de um mês e meio, designadamente, no mês de julho e primeira quinzena do mês de agosto de 2016.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções de taxas, no ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada no limite máximo de 100.000,00€.

Assim, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a isenção de pagamento de taxas no valor de 49,49€ por criança ou jovem, sendo 32,99€, referente ao mês de julho e 16,50€, referente à primeira quinzena do mês de agosto, perfazendo um total de 49,49€.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.2-a) - Proposta de isenção do pagamento de taxas - Programa Férias Desportivas e Culturais 2016 – Encarregada Educação de uma criança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2016 – Encarregada de Educação de uma criança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Foi solicitado ao Serviço de Educação e Ação Social, informação sobre o requerimento da Encarregada de Educação de uma criança, a solicitar a integração gratuita no programa “Férias Desportivas e Culturais”, promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

Considerando que esta família se enquadra numa situação de vulnerabilidade económica e social, com especial impacto nas diferentes forma de privação que podem afigurar-se como pobreza infantil, conclui-se ser muito importante providenciar o acesso gratuito ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais”, que decorrerá pelo período de um mês e meio, designadamente, no mês de julho e primeira quinzena do mês de agosto de 2016, tem uma taxa associada de 32,99€, por cada criança ou jovem - por mês, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 11.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, Capítulo IV da Tabela de Taxas 2016, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

A atribuição da isenção enquadra-se no objeto do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos plasmado no seu artigo 2.º, “*Constitui objecto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade*

social (...)”, em articulação com o previsto no ponto 1.3, do artigo 5.º, do mesmo regulamento, designadamente, “*Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas*”.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando que, a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, propõe-se a isenção do pagamento das taxas, no valor de 49,49€, sendo 32,99€ referente ao mês de julho e 16,50€ referente à primeira quinzena do mês de agosto, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.2-b) - Proposta de isenção do pagamento de taxas - Programa Férias Desportivas e Culturais 2016 – Encarregada Educação de duas crianças.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com

a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2016 – Encarregada de Educação de duas crianças

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Foi solicitado ao Serviço de Educação e Ação Social, informação sobre o requerimento da Encarregada de Educação, a solicitar a integração gratuita dos seus dois filhos no programa “Férias Desportivas e Culturais” promovido pelo Município de Bragança - Unidade de Desporto e Juventude (UDJ).

Considerando que esta família se enquadra numa situação de grave vulnerabilidade económica e social, com especial impacto nas diferentes forma de privação que podem afigurar-se como pobreza infantil, bem como considerando que esta família é atualmente beneficiária do RSI, concluiu-se ser muito importante providenciar o acesso gratuito das crianças ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 32,99€, por cada criança ou jovem - por mês, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 11.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV da Tabela de Taxas 2016, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

A atribuição da isenção enquadra-se no objeto do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos plasmado no seu artigo 2.º, “*Constitui objecto do presente, a regulamentação relativa à participação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)*”, em articulação com o previsto no ponto 1.3, do artigo 5.º, do mesmo regulamento, designadamente, “*Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas*”.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais”, que decorrerá pelo período de um mês e meio, mês de julho e primeira quinzena do mês de agosto de 2016.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções de taxas, no ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada no limite máximo de 100.000,00€.

Assim, propõe-se, para aprovação, da Câmara Municipal a isenção de pagamento de taxas no valor total de 74,24€, referente às duas crianças, sendo 32,99€/criança referente ao mês de julho e 16,50€/criança referente à primeira quinzena do mês de agosto, reduzido de 25% conforme o estipulado nas observações ao n.º 1, do artigo 12.º - Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres, do Capítulo IV, da Tabela de Taxas 2016, “sempre que duas ou mais pessoas da mesma família frequentem o mesmo programa, será concedida uma redução de 25%.”.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.3 - Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

A Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, contribuinte fiscal n.º 501 393 382, apresentou requerimento a solicitar autorização para ocupação parcial da Praça Camões, junto ao edifício sede da instituição, para a realização de uma sardinhada no dia 23 de junho de 2016, a partir das 19.00 horas.

À semelhança de outras atividades anteriormente solicitadas, deverá ser autorizado apenas até às 00.00 horas, e não deverá obstruir a escada de acesso ao parque de estacionamento. Mais se informa que o espaço que a Associação pretende ocupar não impede nem interfere com a atividade a decorrer na Praça Camões relativa ao campeonato europeu de futebol.

Assim, não havendo inconveniente, propõe-se o deferimento, justificando-se a emissão de licença de ocupação de via pública.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento das respetivas taxas, a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Os valores das taxas aplicáveis são, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Tabela de Taxas em vigor neste Município, no valor de 20,98€, referente à emissão da licença, a que acresce o valor de 25,50€ (0,17€ x 150m²), totalizando 46,48€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 23 de junho (hoje) e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho de 23.06.2016: “Deferido de acordo com a informação e parecer. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação do ato praticado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.4 - Proposta de isenção do pagamento de taxas - AAC-ArtiColado, Associação Cultural.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia onze de julho de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e André Filipe Morais Pinto Novo, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - AAC - ARTICOLADO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

A ArtiColado, Associação Cultural, contribuinte fiscal n.º 513 425 578, apresentou requerimento a solicitar licença para a realização de um evento com música ao vivo a levar a efeito no Parque de Merendas do Colado, em Quintanilha, nos dias 7, 8 e 9 de julho de 2016, entre as 18.00horas e as 08.00 horas, solicitando ainda a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Apresenta para o efeito licença da Sociedade Portuguesa de Autores e seguro de responsabilidade Civil, válido, estando assim reunidas as condições para a realização do evento.

Por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, dado tratar-se de uma associação cultural, pode ser atribuída a isenção solicitada, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções

de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando que a próxima Reunião de Câmara terá lugar no próximo dia 11 de julho e por não ser possível, reunir extraordinariamente, a Câmara Municipal antes do evento, propõe-se a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

De acordo com o n.º 1.5 do artigo 45.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das respetivas taxas é de 67,83€ por dia, perfazendo o total de 203,49€.

Despacho proferido pelo Exmo. Presidente em de 01.07.2016: “Deferido, de acordo com a informação e parecer. Agendar na próxima reunião de Câmara, para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 26 de julho de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 3.3.3.5 - Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação Academia da Juventude.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação Academia da Juventude - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

A Associação Academia da Juventude, pessoa coletiva n.º 508 525 500, apresentou requerimento a solicitar a licença especial de ruído, para a realização da festa, na Paróquia de Santos Mártires, a realizar nos dias 15 e 16 de julho de 2016, entre as 20.00 horas e as 02.00 horas, do dia seguinte.

À semelhança de outras atividades anteriormente solicitadas, deverá ser autorizado apenas até às 00.00h.

O pedido enquadra-se no previsto nos artigos 29.º e 33.º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de dezembro.

Considerando que a atuação do conjunto musical/aparelhagem sonora poderão ultrapassar os limites fixados no regime aplicável ao ruído, deverá ser concedida licença especial de ruído, prevista no n.º 2 do artigo 32.º do mesmo diploma.

Assim, não havendo inconveniente, propõe-se o deferimento, justificando-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, a Associação Academia da Juventude, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções

de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das taxas é de 15,10€ x 2 dias = 30,20€, a que acresce o valor de 67,83€, de acordo com o artigo 45.º do citado Regulamento.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar nos dias 15 e 16 de julho e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 15.07.2016: “Autorizo nos termos propostos e parecer do Chefe de Divisão. Agendar o assunto para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 8 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.6 – Proposta de isenção do pagamento da tarifa - Associação Entre Famílias.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA – Associação Entre Famílias

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

A Associação Entre Famílias, NIPC 508950538, procedeu ao pagamento da importância de 32,60€, através da guia de receita n.º 699, datada de 1 de junho de 2016, correspondente à instalação do contador de água, no imóvel sito na Rua da Estação, n.º 6, em Bragança, edifício que foi cedido pela Câmara Municipal, para sede social da associação.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento de Abastecimento de Águas e Saneamento do concelho de Bragança, “A Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela poderá conceder redução ou isenção de tarifa e licenças previstas na tabela, às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.”

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento de taxas no valor de 32,60€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança, bem como a restituição da referida importância à Associação Entre Famílias.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 8 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.7 – Proposta de isenção do pagamento de taxas - Motocruzeiro de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Motocruzeiro de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas referente à realização da prova desportiva “XXVI – Concentração Internacional Motard de Bragança”, a ter lugar nos dias 12 a 14 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais do Código

Regulamentar do Município de Bragança, em vigor, tendo como pressuposto que a Câmara Municipal é entidade coorganizadora do evento.

O valor das taxas a pagar é conforme a alínea a), n.º 2, do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, de 108,54€.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Motocruzeiro de Bragança no valor de 108,54€, relativo à realização da prova desportiva “XXVI Concentração Internacional Motard de Bragança”, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 23 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.8 – Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação Cultural e Recreativa de Aveleda.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação Cultural e Recreativa de Aveleda - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AVELEDA, pessoa coletiva n.º 502 666 601, solicita isenção do pagamento de taxas e licenças, relativas à realização de um passeio e gincana de motas antigas e do I festival da tradição, música e juventude, a realizar nos dias 14 e 19 de agosto de 2016, respetivamente, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 44.º e n.º 1 do artigo 45.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança, o valor das taxas a pagar é de 19,79€ e 67,83€, a que acresce a taxa de 6,78€, pela emissão de licença para realização de eventos festivos diversos.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 12.08.2016 do Sr. Presidente da Câmara, foram autorizadas as isenções do pagamento das taxas

referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação Cultural e Recreativa de Aveleda, no valor de 94,40€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.9 – Proposta de isenção do pagamento de taxas - Associação Velo Clube de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação Velo Clube de Bragança - Ratificação de ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

A Associação Velo Clube de Bragança, solícita autorização para realização da manifestação desportiva designada por “Bragança-Bragança” (circuito por arruamentos da cidade de Bragança), para o dia 15 de Agosto de 2016, das 09.00horas às 13.30horas, com início no Parque do Fervença em Bragança e términos na Av. Dom Sancho I, em Bragança prevendo-se a participação de cerca de 50 pessoas.

Dado tratar-se de uma iniciativa promovida pela Associação com o apoio da Câmara Municipal, solicita a isenção do pagamento das taxas, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O pedido enquadra-se no previsto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.

Mais refere que a autorização está sujeita ao parecer das forças de segurança e entidades legalmente competentes, que face às vias utilizadas e localização apresentada é necessária autorização, da Policia de Segurança Pública.

O requerente apresenta parecer das forças de segurança e entidades referidas, de acordo com as alíneas d) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja pareceres favoráveis da PSP emitido em 09.08.2016.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva designada por “Bragança-Bragança”, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 44.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança, o valor das taxas é de 19,79€.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções

de taxas para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 11.08.2016 do Sr. Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Associação Velo Clube de Bragança, no valor de 19,79€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.10 – Proposta de isenção do pagamento de taxas - Clube W123portugal.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Clube W123portugal

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

O Clube W123portugal, uma Associação sem fins lucrativos solicita autorização para ocupação do espaço público, na Praça Cavaleiro de Ferreira, com exposição de carros clássicos antigos, no próximo dia 24 de setembro de 2016, numa área aproximada de 500m², bem como a respetiva isenção do pagamento das taxas, no valor de 105,98€, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Atendendo a que o espaço em apreço está disponível na data pretendida, não se vê inconveniente na sua ocupação. Compete ao Sr. Presidente autorizar a cedência do espaço.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento das taxas, cumpre informar o seguinte:

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

De acordo com o previsto na alíneas a) e b), n.º 2, do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das taxas a pagar está fixado em 105,98€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Clubew123portugal, no valor de 105,98€, relativo à realização

de uma exposição de carros antigos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, com conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.3.11 – Pedido de isenção do pagamento de taxas - Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Junta de Freguesia de São Pedro De Serracenos

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

A Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos, NIPC. 506 620 565, na sequência da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1994, solicita isenção do pagamento das taxas respetivas, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

De acordo com os artigos 50.º e 51.º e alínea b), n.º 2, do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor fixado para as respetivas taxas é de 162,91€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.4 –a) –Proposta de isenção do pagamento de taxas - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais – Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia oito de agosto de dois mil e dezasseis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais - Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança em conjunto com a Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas está a organizar o XVII Encuentro AECA “Desenvolvimento Sustentável: Novos Desafios para a Contabilidade e a Gestão”.

No âmbito do programa social pretende visitar o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, nos dias 22 e 23 de setembro de 2016, para o que solícita a entrada gratuita para um grupo aproximado de 130 participantes.

Mais se informa que o Instituto Politécnico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Conforme o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com base na Autorização Genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e a outros tributos próprios, pode a Câmara Municipal sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos

limites estabelecidos nos regulamentos municipais, fixando em Sessão de 30 de novembro de 2015 o valor de 100.000,00€, como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas de visita aos participantes do XVII Encontro AECA “Desenvolvimento Sustentável: Novos Desafios para a Contabilidade e a Gestão”, sendo o valor da receita cessante de 195,95€, conforme previsto nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 23 de agosto de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.4 –b) - Pedido de entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscar e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais – Instituto Politécnico de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor

Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Instituto Politécnico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

O Instituto Politécnico de Bragança, à semelhança de anos anteriores, pretende oferecer aos novos alunos a possibilidade de conhecerem e usufruírem das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibiliza-los para a utilização destes equipamentos.

Assim, solicitam autorização para atribuição de uma entrada gratuita aos cerca de 200 alunos que visitarão o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais até ao final do ano letivo, mediante a apresentação de um bilhete produzido pelo Instituto Politécnico que será entregue no ato da matrícula.

Mais se informa que o Instituto Politécnico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, no ano de 2016, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita aos alunos do Instituto Politécnico de Bragança, sendo o valor da receita cessante, estimado, em 606,00€ conforme previsto nos artigos 16.º e 17.º, do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.5 – Entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje – valor de receita cessante.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – VALOR DE RECEITA CESSANTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Na reunião de câmara municipal de 08 de agosto de 2016, foi autorizado o acesso gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no

período de realização da Festa da História de 2016, de 12 a 15 de agosto, em que funcionou com horário alargado.

Não sendo possível naquela data prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento, é presente informação do correspondente valor da isenção o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

| Dia | 10h00-14h00 | 14h00-20h00 | 20h00-23h00 | Total |
|------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| 12 | 56 | 112 | 86 | 254 |
| 13 | 52 | 117 | 57 | 226 |
| 14 | 114 | 128 | 132 | 374 |
| 15 | 82 | 124 | 107 | 313 |
| | | | | 1167 |

Tendo por base o preço unitário da taxa de visita geral, de 1,01€, informa-se que a isenção, ao abrigo do n.º 1, do artigo 16.º, do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, previamente, autorizada, foi de 1.178,67€ (receita cessante).

Nestes termos, informa-se do valor determinado através da isenção genérica concedida e propõe-se dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 19 de Setembro de 2016.

b) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PONTO 4.3.6 – Proposta de isenção de pagamento de tarifa para mudança da titularidade do contrato de fornecimento de água.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“ CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de setembro de dois mil e dezasseis, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Após solicitação de Vítor Manuel Carvalho dos Santos Fernandes, morador no Bairro Social da Coxa, Bloco A, Entrada 2, r/c Dt.^o, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água, o SEAS procedeu à avaliação técnica e verificou que se trata de um beneficiário da prestação social do RSI, enquadrando-se numa situação de carência socioeconómica.

Perante o exposto, e considerando que o requerente se apresentou nos nossos serviços para diligenciar um acordo de regularização das dívidas de água, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento de fornecimento de água, de acordo com o previsto na alínea b), ponto 2, do artigo F-1/4.^o, do Código Regulamentar do Município de Bragança, “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, bem como processo de mudança de titularidade do contrato, em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”.

É da competência da Câmara Municipal conceder a referida isenção ao abrigo da autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, sendo o valor da receita cessante de 32,60€.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de Setembro de 2016.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.”

Tomado conhecimento.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

Primeiro Secretário – João Adriano Rodrigues

Segunda Secretária – Maria Madalena Morais Morgado

2 - RESTANTES MEMBROS

Alcino António Afonso Pilão *

Anabela Pires Antunes dos Anjos

António Eduardo Fernandes Malhão

António Manuel Pereira

Filipe Osório Caldas

Isabel Maria Lopes

José Luís Baltasar
Júlio da Costa Carvalho
Manuel Mesquita Rodrigues
Maria Cristina Ramos Raposo Preto
Maria de Fátima Basílio Pereira Prada *
Maria do Amparo Mendes Alves
Maria Gracinda O. C. Gouveia Amaro
Pedro Nuno Gonçalves Nogueiro
Rui Fernando Rodrigues Correia
Susana Maria Pinho Costa
Vasco Augusto Pilão Cadavez

PARTIDO SOCIALISTA

Alcino Augusto Castanheira
Ana Maria Ferreira Brás
António Rodrigues Vieira
Armindo Augusto Lopes *
Bruno Viriato Costa Veloso
Francisco Manuel Esteves Marcos
Maria Aurora Correia *
Maria Celina da Silva Paula
Maria de Fátima Renovato Veloso
Marisa Rodrigues Gomes Alexandre *
Pedro José Rego *

MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE

Altina da Conceição Fernandes *
Francisco Artur Martins Filena *
Henrique da Costa Ferreira
Jorge Manuel Xavier Laranjinha
Manuel Agostinho Pires Diz *
Mário Augusto Pinto Morais *
Normando dos Santos Lima *

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

António Alberto Vaz Pereira Morais

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

Francisco Luís Pires Pinheiro

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

| | |
|---|----------------------------------|
| Alfaião | António Manuel Teixeira Batista |
| UF- Aveleda e Rio de Onor | José Carlos Fernandes Valente |
| Babe | Alberto Manuel de Sousa Pais |
| Baçal | Luís Filipe Pires Carvalho |
| Carragosa | Jorge Augusto Ala |
| UF – Castrelos e Carrazedo | César Luís Gonçalves |
| Castro Avelas | José Vicente Fernandes |
| Coelhoso | Paulo Manuel Almeida da Veiga |
| Donai | Luís Aníbal Rodrigues Martins |
| Espinhosela | Telmo Ramiro Prada Afonso |
| França | Carlos Manuel Afonso da Silva |
| Gimonde | António Manuel Choupina Assares |
| Gostei | Rui Manuel da Costa Gonçalves |
| Grijó de Parada | Maria Helena Santos Branco |
| UF- Izedá, Calvelhe e Paradinha Nova | Luís Filipe Pires Fernandes |
| Macedo Mato | Manuel Augusto Crisóstomo |
| Mós | Anabela Afonso Pereira Rodrigues |
| Nogueira | José António Prada |

| | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Outeiro | César Gustavo Garrido |
| UF – Parada e Failde | António Manuel Afonso Pires |
| Parâmio | Nuno Miguel Martins Diz |
| Pinela | Alex Olivier Alves Rodrigues |
| Quintanilha | José Carlos Rodrigues Fernandes |
| Quintela de Lampaças | Miguel Francisco Pinto |
| Rabal | Jaime Rodrigues Loureiro |
| UF – Rebordainhos e Pombares | José Jorge Martins Caminha |
| Rebordãos | Adriano Augusto Correia Rodrigues ** |
| UF - Rio Frio/Milhão | Adriano Augusto Ferreira |
| Salsas | Pedro Miguel Ramos Zoio |
| Samil | Telmo Ricardo Alves Malhão |
| Santa Comba de Rossas | Elídio Alexandre Morais |
| UF - S. Julião Palácios/Deilão | Altino Francisco Pereira Pires |
| São Pedro Serracenos | Humberto José dos Santos |
| UF – Sé, Santa Maria e Meixedo | José Júlio Vaz Pires |
| Sendas | Dinis Augusto Dias Pinela |
| Serapicos | Rui Fernando Pires Caetano |
| Sortes | António João Pires |
| Zoio | Hélder Jorge dos Santos |

* - Membro Suplente

** - Substituto

FALTAS

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

| | |
|-------------------|----------------------------|
| Gondesende | Augusto David Afonso Pires |
|-------------------|----------------------------|

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 11 de outubro de 2016.

João Adriano Rodrigues